

### GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

#### PORTARIA Nº 056/CINDERONDÔNIA/2024

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Contratos, do Fiscal Técnico e da Comissão de Recebimento de bens, serviços e materiais, para atuarem no âmbito das atividades do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI: **CONSIDERANDO** as normas que dispõem sobre o tema, qual seja: Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.246/2022 e instrução normativa federal nº 5, de 26 de maio de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a correta execução dos Contratos Administrativos do CINDERONDÔNIA, de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo, prestação de serviços pessoa física e jurídica, dentre outros;

**CONSIDERANDO** a importância de se acompanhar de forma rigorosa o recebimento dos bens, serviços e materiais, que acontecem de forma corriqueira/mensal ou eventual desta Entidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, vigência, prorrogações, aditivos, repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro, etc.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados conforme identificação,

para atuar nos contratos administrativos do CINDERONDÔNIA, nas funções de Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Comissão de Recebimento e Fiscalização de bens, serviços e matérias do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia.

#### - Gestor de Contrato:

NOME	MATRÍCULA
Cristina de Alencar Gaspar	50

#### - Fiscal Técnico:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Samir Paiva do Espírito Santo	48	Fiscal Técnico titular
Diwtt Dias da Silva Júnior	17	Fiscal Técnico substituto (Suplente)

#### - Comissão de Recebimento de bens, serviços e materiais:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Samir Paiva do Espírito Santo	48	Membro titular
Diwtt Dias da Silva Júnior	17	Membro titular
Paulo Jonathas Reis de Abreu	51	Membro titular
Leandro Pinheiro Batista	10	Membro substituto/suplente
Eduardo Almeida Oliveira	09	Membro substituto/suplente

**Art. 2º** O Fiscal técnico Substituto (Suplente) e o membro substituto/suplente da Comissão, atuarão na fiscalização e no recebimento dos contratos administrativos na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

**Art. 3º** Compete ao gestor de contrato, dentre outros:

I - Conhecer a legislação aplicável ao objeto contratado, procedimento licitatório e instrumento contratual;

## EXPEDIENTE

### PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima  
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
Santa Luzia do Oeste/RO

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo  
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira  
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva  
Costa Marques/RO

### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

### CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar  
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti  
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca  
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth  
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto  
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior  
Jaru/RO

II - Conhecer o termo de referência/projeto básico, atentando para as questões mais sensíveis relativas à execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III - Planejar, em conjunto com o (s) fiscal (is), ações e rotinas necessárias ao acompanhamento dos contratos sob sua responsabilidade, tendo como parâmetro a especificidade técnica do objeto contratual a ser prestado pela contratada;

IV - Acompanhar os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato ou dos terceiros contratados, das ocorrências que lhe forem comunicadas formalmente pelo fiscal, relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

VI - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/ordem de faturamento/ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VIII - Prestar as informações que forem solicitadas pelo setor jurídico e autoridades superiores, para apoio de demandas relacionadas às alterações contratuais ou judiciais atinentes aos contratos sob sua responsabilidade;

IX - Submeter a autorização, conforme previsto no edital e contrato, situações de subcontratação;

X - Submeter os casos de inadimplemento contratual à autoridade superior;

XI - Proceder com a instrução processual no caso de necessidade de alteração contratual, observadas as disposições legais, de acordo com o normativo adotado no respectivo certame, devendo o setor demandante comprovar a superveniência do fato que gerou o pedido;

XII - Comunicar formalmente ao setor demandante a necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios, com antecedência mínima de 06 (seis) meses do término contratual ou quando for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência da contratação em curso, ou ainda em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, considerando todas as análises e estudos imprescindíveis, de acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos;

XIII - Proceder com a instrução processual nos casos sujeitos a rescisão do contrato, por perda do objeto ou conveniência da Gestão, colhendo a fundamentação do setor demandante, encaminhando ao Diretor Executivo;

XIV - Promover a instrução processual com vistas à expedição dos atestados de capacidade técnica solicitados pela contratada, que deverá ser assinada pela autoridade superior/Diretor Executivo;

XV - Providenciar, quando couber, realização de reunião inaugural com contratados, anterior a emissão da Ordem de Serviços, devendo seus termos serem registrados em ata assinada pelo Gestor, pelo (s) Fiscal (is) e pelo representante da contratada;

XVI - Coordenar reuniões periódicas sempre que entender necessário ou quando solicitado pelas partes envolvidas, objetivando garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados, com a participação do(s) Fiscal(is) e representantes da contratada;

XVII - Diligenciar, com o auxílio dos fiscais, para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

XVIII - Comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro junto à Seguradora ou Instituição Financeira imediatamente após a instauração de procedimento administrativo sancionatório em desfavor da empresa contratada;

XIX - Elaborar ordens de serviço/fornecimento, para posterior assinatura do ordenador de despesas/Diretor Executivo;

XX - Receber dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestar-se e dar imediatamente o encaminhamento devido, centralizando as informações;

XXI - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado, e submetê-las à autoridade superior/Diretor Executivo para deliberação;

XXII - Submeter previamente à deliberação da fiscalização pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, o qual deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados e manifestação do gestor, e posterior deverá submeter a manifestação do ordenador de despesa/Diretor Executivo;

XIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, quando for o caso;

XXIV - Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio do setor de orçamento;

XXV - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, apresentando justificativa nos autos ao setor pertinente, com anuência e assinatura do ordenador de despesas/Diretor Executivo;

XXVI - Cadastrar e manter atualizadas no sistema contábil e/ou outro que o substitua as informações relativas à execução do contrato;

XXVII - Exigir da contratada que os pedidos de aditivos, repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

XXVIII - Notificar a contratada quanto a defeitos, falhas, incorreções, atrasos, dentre outros, que possam interferir na execução do objeto e no cumprimento das Cláusulas Contratuais, com base nos relatórios técnicos emitidos pelo fiscal do contrato;

XXIX - Manter o processo administrativo devidamente instruído com os comprovantes de publicação do contrato, termos aditivos, termos de supressão, dentre outros, os quais necessariamente devem ser publicados no Diário Oficial do CINDERONDÔNIA (DOM), Portal de Transparência da Entidade e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando a legislação vigente.

XXX - Entregar toda a documentação que estava sob a sua guarda, mediante relatório, no caso de sua exoneração, demissão ou destituição de função;

**Art. 4º** Compete ao **Fiscal Técnico**, dentre outros:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob seu acompanhamento, inclusive o termo de referência ou projeto básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas atribuições;

IV - Registrar e materializar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, sugerindo o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a ação e a solução dada, a fim de subsidiar a medição e análise do Gestor de Contrato, bem como em casos que implique em eventual abertura de procedimento sancionatório;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência

ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, quando for o caso;

VI - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, etc.) estabelecidas nas cláusulas contratuais, registrando todas as ocorrências, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

VII - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VIII - Comunicar formal e imediatamente ao gestor do contrato quando das falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam prejudicar ou inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IX - Cientificar o gestor do contrato para ciência da contratada do resultado de sua medição, inclusive daqueles que importem em glosa, oportunizando a ampla defesa e o contraditório;

X - Certificar quanto à efetiva comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, certificando as notas fiscais e/ou atestando o recebimento definitivo dos serviços e/ou materiais;

XI - Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e no Contrato;

XII - Certificar de que não haja subcontratação ou cessão, salvo se previstos no edital. Caso seja identificado, fora das hipóteses previstas, deverá o fiscal técnico formalizar ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis quanto a formalização nos autos ou notificação a contratada;

XIII - Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo definido em regulamento ou no contrato, observado as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021;

XIV - Nos casos de terceirização de mão de obra, cadastrar a relação dos colaboradores provenientes dos contratos, para fins de registro e identificação na Entidade;

**Art. 5º** Compete à **Comissão de Recebimento e Fiscalização de bens, serviços e materiais**, dentre outros:

I - conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como as cláusulas estabelecidas, sanando qualquer dúvida, para o fiel cumprimento do objeto, principalmente quanto, o objeto da contratação, a forma de execução, a forma de fornecimento e entrega dos serviços;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nos moldes contratado, bem como se estão sendo mantidas as condições estabelecidas;

III - avaliar a quantidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, se estão compatíveis com os critérios de aceitação;

IV - zelar por uma adequada instrução processual no Sistema Eletrônico de Processos, quanto à correta juntada de documentos e na tramitação do processo;

V - conferir as notas fiscais, faturas em relação a nota de empenho, valores unitários, quantidades, especificações, prazo de entrega e CNPJ e endereço da contratada;

VI - atestar/certificar nota fiscal de acordo com o estabelecido nos arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964;

VII - acompanhar a regularidade fiscal e de habilitação da contratada;

VIII - avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

IX - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - emitir relatório de fiscalização dos materiais recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Materiais de Consumo, exceto aqueles cobertos de contrato, bem como verificar se os procedimentos quanto ao recebimento dos materiais estão sendo realizados de acordo com as normas legais vigentes;

**Art. 6º.** A Comissão designada desempenhará concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções, sem ônus para a administração pública.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando expressamente as Portarias n.º 015/2024 e 030/2023, bem como as demais as disposições em contrário.

Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Santa Luzia do Oeste/RO

Protocolo 25143

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024**

O Prefeito em Exercício de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 023/2024 Processo Administrativo Digital nº 5585/2024 - SEMSAU que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento por Locação Mensal de um Detector Digital (Dr) com Conexão sem Fio Adaptável aos Equipamentos de Raios X Analógicos Fixos sem Necessidade de Adaptação/Alteração dos Mesmos, para atender em caráter de urgência ao Hospital Municipal São Lucas do município de Cerejeiras-RO, Conforme Termo de Referência em Anexo, em favor do contratado abaixo:

**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ:** 12.704.512/0001-18

**Lote:** 01 com o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**TOTAL GERAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**Art. 2º** Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de setembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**

Prefeito em Exercício

Protocolo 25055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**CONTRATO Nº 194/2024**

**PROCESSO Nº 5.074/2023**

Termo de Contrato nº 194/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, Cerejeiras/RO, neste ato representado por Seu Prefeito em Exercício, **Sr. JOSÉ CARLOS VALENDORFF**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº \*\*\*.500.462-\*\* e RG nº 17R2721\*\*\* SSP/SC residente/domiciliado nesta

cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.311.290/0001-00, com endereço na Avenida Guedner, nº 2440, Maringá - PR, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Nelson Fernandes Idalgo, RG nº 1500.36\*\*\*, expedido pela SESP/MT, CPF nº \*\*\*.187.609.\*\* conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 5.074/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na organização e realização de Concurso Público para provimento de vagas de cargos efetivos do Poder Executivo Municipal e para o Poder Legislativo Municipal, com Recursos Próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

IV - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

V - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor total da contratação é de R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta mil reais)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Realizar o concurso público em estrita observância ao Termo de Referência, cumprindo todas as suas cláusulas;

II - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

III - Providenciar locação de espaço físico junto às Secretarias de Estado e Secretaria Municipal de Educação para a aplicação das provas do concurso;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Prestar os serviços nas condições e prazos fixados neste Termo de Referência, com a observância da legislação e do regulamento do concurso e, ainda as disposições que seguem;

VI - Iniciar os serviços, objeto do contrato após a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, devendo apresentar:

a) Cronograma, a ser submetido ao Município de Cerejeiras, no qual estejam discriminados os prazos em que as etapas do concurso serão executadas;

b) Planejamento preliminar a ser submetido à avaliação do Município de Cerejeiras- RO, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente: a elaboração de editais e publicações; a

inscrição de candidatos, inclusive portadores de deficiência; as isenções previstas na forma da lei; cadastramento dos candidatos; aos serviços de informação e apoio aos candidatos; a seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora; aos critérios para a seleção de conteúdos e elaboração das questões das provas; a confecção dos cadernos de provas e folhas de respostas, reprodução do material; a logística para aplicação das provas, avaliação e divulgação dos resultados; ao encaminhamento de recursos; apreciação dos recursos e outros que se fizerem necessários.

c) Elaborar e submeter à aprovação prévia do Município de Cerejeiras-RO: os editais e comunicados de abertura de inscrição; listagem geral das inscrições aceitas, recusadas e/ou canceladas, contendo número de inscrição, nome e cargo ao que o candidato concorre; convocação para provas contendo local, data e horário de comparecimento dos candidatos; gabaritos e resultados finais das provas; relação dos recursos interpostos, listas de deferimento ou indeferimento concedido pela Comissão Revisora, bem como o seu julgamento final; resultado final do concurso em duas listas por cargo, uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados outra com a pontuação de todos candidatos classificados, pela ordem decrescente da nota obtida e alfabética; contratar instituição bancária de comum acordo com a CONTRATANTE para efetivar o recolhimento da taxa de inscrição.

VII - Publicar e republicar (em caso de incorreção) no site da CONTRATADA e no jornal de grande circulação os editais e demais comunicados e encaminhá-los ao Município de Cerejeiras-RO para publicação em seu sítio eletrônico;

VIII - Elaborar e disponibilizar no endereço eletrônico da CONTRATADA, com opção para impressão, os seguintes materiais:

a) Manual do candidato, contendo o edital de abertura de inscrições, cronograma, conteúdo programático e outras informações de interesse dos candidatos;

b) Instruções para o recolhimento da taxa de inscrição, bem como a opção de preenchimento online e impressão do boleto bancário com o respectivo número da conta corrente do Município de Cerejeiras;

c) Recibo de inscrição contendo seu respectivo número, identificação do candidato e identificação do cargo ao qual o candidato se inscrever;

d) Requerimento para solicitação de condições especiais para realização das provas;

e) Formulário para apresentação de Recurso.

IX - Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo telefone, email, carta ou pessoalmente.

X - Responder aos questionamentos dos candidatos em tempo hábil para garantir a participação nas etapas relacionadas à consulta.

XI - Manter em sistema computacional de armazenamento as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos durante o prazo de validade do concurso;

XII - Apresentar ao Município de Cerejeiras-RO, lista de candidatos inscritos em ordem alfabética, em meio magnético e impresso, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome completo de todos os candidatos, indicação de isenção da taxa de inscrição e número do documento de identidade.

XIII - Encaminhar ao Município de Cerejeiras-RO juntamente com a lista de que trata o item anterior as seguintes informações estatísticas:

a) Número total de candidatos inscritos;

b) Número de candidatos portadores de deficiência inscritos;

c) Número de candidatos isentos da taxa de inscrição.

XIV - Disponibilizar no endereço eletrônico da CONTRATADA consulta ao local de provas por nome e CPF do candidato, no prazo estabelecido no cronograma de execução.

XV - Formar as bancas examinadoras para a elaboração e correção das provas compostas por profissionais especialistas nas suas áreas de atuação, de notório saber e ilibada reputação.

XVI - Responsabilizar-se pela criação gráfica, a composição, a personalização e a padronização de todos os formulários a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura.

XVII - Elaborar o caderno de provas discursiva e objetiva que deverá ser

composta por questões de múltipla escolha, que não comportem mais de uma interpretação, apropriadas ao nível de escolaridade do cargo e elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

XVIII - Disponibilizar equipe para aplicação das provas, com composição suficiente para garantir todas as condições necessárias à realização do certame, em especial segurança, lisura, higiene, etc.

XIX - Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso para fins de elaboração de editais, comunicações, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

XX - Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) obrigando-se a vir a juízo, e se for o caso, assumir a autoria e requerer a exclusão do Município de Cerejeiras da ação, independentemente de já ter ocorrido a eventual rescisão do contrato.

XXI - Elaborar, revisar, compor, imprimir, conferir e acondicionar as provas.

XXII - Adotar mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita ao CONTRATANTE no momento da convocação para a posse, a análise e emissão de laudo técnico para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova, durante todo o prazo de validade do concurso.

XXIII - Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso responsabilizando-se pela divulgação direta ou indireta, por quaisquer meios ou informações, que comprometam a sua realização.

XXIV - Divulgar no endereço eletrônico da CONTRATADA, no prazo estabelecido no Edital do Concurso, os gabaritos das provas.

XXV - Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às demandas judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE no que se refere ao objeto da presente contratação, e responder as que em seu desfavor sejam propostas.

XXVI - Encaminhar diretamente ao Município de Cerejeiras, antes e após o julgamento dos recursos, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias impressas e via mídia digital, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

- a) Aprovados e classificados em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) Aprovados em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) Classificados em ordem de classificação por cargo/especialização, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- d) Lista de scores e notas: relação de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo nome completo, o número de inscrição, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- e) Estatística dos presentes, ausentes e aprovados.
- f) Listas dos itens anteriores dos candidatos inscritos na condição de portadores de necessidades especiais.

XXVII - Disponibilizar no endereço eletrônico da CONTRATADA todos os resultados dos candidatos com busca por nome, RG e CPF.

XXVIII - Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxas de administração, materiais pessoal a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários à fiel e integral realização do concurso público.

XXIX - Assegurar todas as condições para que o Município de Cerejeiras fiscalize a execução do contrato.

XXX - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Cerejeiras, bem como permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências da CONTRATADA, prestar, ainda, quando solicitadas as informações visando o bom andamento dos serviços.

XXXII - Designar um responsável para representar a CONTRATADA durante toda a execução do contrato.

XXXIII - Apresentar à Comissão do Concurso Público, a relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada.

XXXVI - Responsabilizar-se pela logística dos locais para realização das provas que permitam boa acomodação física dos candidatos, fácil acesso (inclusive para os Portadores de Necessidades Especiais) considerando a utilização de sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

XXXV - O edital do concurso público deverá prever que o candidato aprovado e convocado poderá optar por escrito, pelo declínio de vaga, passando automaticamente a integrar o último lugar na lista de aprovados no cargo para o qual concorreu.

XXXVI - Comunicar à Comissão do Concurso do Município, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários e solicitados pelo Município.

XXXVII - Reunir-se com a Comissão do Concurso do Município sempre que houver necessidade.

XXXVIII - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos e prejuízos que vier a causar à contratante e/ou a terceiros, decorrentes da sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

XXXIX - Responder por todo e qualquer ônus suportado pela contratante, decorrentes de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando a priori a retenção dos valores correspondentes de créditos existentes.

XL - Responsabilizar-se por quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação previdenciária, trabalhista e comercial, sendo certo que os empregados da contratada não terão vínculo empregatício com a contratante.

XLI - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

XLII - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

XLIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

XLIV - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

XLV - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

XLVI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

XLVII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XLVIII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

**CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO** (art. 92, XII e XIII)  
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA ONZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (art. 92, XIV)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança

judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**PARÁGRAFO NONO** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DEZ** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO ONZE** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO DOZE** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (art. 92, XIX)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas

as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO NONO** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA TREZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP  
Gestão/Unidade: 04 Administração;

Fonte de Recursos: 04.122.0002 - Apoio Administrativo;

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2020.0000 - Manutenção da  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Jurídica;

Plano Interno:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual da Prefeitura, e empenhada no respectivo exercício, conforme a seguir:

a) Plano Plurianual - PPA 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3.140/2021;

b) Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, aprovado pela Lei Municipal nº 3.233/2022;

c) Lei Orçamentária Anual - LOA, aprovado pela Lei Municipal nº 3.323/2022.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA QUINZE - ALTERAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - PUBLICAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DEZESETE - DO TRATAMENTO DE DADOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

#### CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 12 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito em Exercício

CONTRATANTE

NELSON FERNANDES IDALGO  
OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA  
CONTRATADO

Testemunhas:

Junior Fabiano Rocha Lima

Rita Diana Chapuis Maia

Protocolo 25116

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE REMANESCENTE

#### AO GABINETE

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso III e Artigo 90, paragrafo 7º, ambos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação (perecíveis) para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades vinculadas, com Recursos Próprios e convênios**

(Empresa Vencedora):

DISPENSA - ELETRONICA Nº 025/2024  
PROCESSO DIGITAL Nº 122/2024

SUPERMERCADO MIRANDA LTDA

CNPJ: 84.609.049/0001-36

Endereço: Av. das Nações nº 1414, bairro Centro CEP 76997-000  
Cerejeiras/RO

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R\$ 77.732,15
Lote (s): 02	R\$ 63.990,50
TOTAL	R\$ 141.722,65

TOTAL GERAL de R\$ 141.722,65 (cento e quarenta e um, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

**Observação:** Deverá ser empenhado somente os saldos remanescentes de cada lote, devendo desconsiderar os valores e quantitativos de itens já empenhados para a 1ª colocada e utilizados no referido processo.

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

Encaminhamos o aludido processo ao **Gabinete da Prefeita**, para conhecimento e posterior homologação, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência, processo digital **122/2024**, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a escolha da Modalidade.

**Observação II:** Ressaltamos que a cotação mercadológica de preço foi realizada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.

Cerejeiras, 24 de setembro de 2024.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Dec. 162/2024

Protocolo 25067

#### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - SEGUNDA COLOCADA.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

#### MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Concorrência Pública nº. 012/2024, do Processo Digital nº. 2.775/2024

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para Construção de Pavimentação Asfáltica, Calçada, Meio fio e Sarjeta em uma área total de 11.871,08m² e extensão de 1.409,46m no BAIRRO PRIMAVERA, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas, Com Recursos de Convênio com a União, através da Caixa Econômica

Federal, conforme Contrato de Repasse nº 923155/2021/MDR/Caixa.

#### PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

CANUMA CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 13.439.461/0001-07

Endereço: Rua Janari Nunes nº S/N, sala 01 andar primeiro, Bairro Chicolandia, Nova Olinda do Norte - AM - CEP- 69.230-000

Lote 01

Valor R\$ 2.203.000,00

Valor total da Licitação: R\$ 2.203.000,00 (dois milhões e duzentos e três mil reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 24 de setembro de 2024.

Leidemar Coelho Ribeiro  
Agente de Contratação  
Dec. Nº. 467/2024.

Protocolo 25075

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N. 140 DE 24 DE SETEMBRO 2024

fixa data para realização de audiência pública de apresentação do Relatório de Gestão referente ao 2º quadrimestre de 2024 do Fundo Municipal de Saúde

O **Prefeito Municipal** de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 30, inciso III, da Constituição Federal de 1988

#### DECRET A

Art. 1º fixa data para realização de audiência pública de apresentação do Relatório de Gestão referente ao 2º quadrimestre de 2024 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º A audiência pública de que trata este decreto ocorrerá em 30/9/2024, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Corumbiara.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Corumbiara/RO, 24 de setembro de 2024.

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal

Protocolo 25106

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA PODER EXECUTIVO

#### AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 4º BIMESTRE DE 2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 24/09/2024 A 24/10/2024.

CORUMBIARA/RO, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 25066

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESPOSTA AO RECURSO MANIFESTADO PELA EMPRESA CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024.

Processo administrativo nº 532/SEMUSA/2024, Pregão eletrônico nº 019/2024 - "Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pensos, que tem por objetivo atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Laboratório."

## I - PRELIMINARES

Trata-se da manifestação de recurso administrativo interposto pela licitante CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 10.541.396/0001-38, demonstrado no dia 14 de agosto de 2024.

## II - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Do direito de apresentar recurso, a Lei 14.133/2021, no seu art. 165, estabelece o seguinte:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**I- recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:**

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- juízo das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

f) pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

g) § 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

**I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;**

## III - RAZÕES DO RECURSO

Observa-se que a Empresa CYN FARMA, assim como todas as outras que desejassem manifestar sua intenção de recurso/reconsideração, teve a oportunidade, conforme mensagem do sistema:

• Sistema - 14/08/2024 13:22:21 "Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar."

• Sistema - 12/09/2024 10:16:41 "Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar."

Nesse sentido, a Licitante CYN FARMA apresentou sua manifestação de recurso/ reconsideração em 49 dos itens licitados, e fora concedido prazo para que ambas as partes apresentassem seus documentos recursais, conforme aviso emitido pela plataforma Licitante:

• "Sistema - 12/09/2024 10:30:17 "A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 17/09/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 20/09/2024."

Nesse sentido, a licitante CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA apresentou sua razão, apontando irregularidades na habilitação da empresa J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

## IV- DA CONTRARRAZÃO

Não houve apresentação da contrarrazão.

## V - DA ANÁLISE

Em análise à manifestação de recurso apresentada pela Licitante CYN FARMA DISTRIBUIDORA, onde fora pontuado:

"Contudo, observando os anexos do balanço apresentados na plataforma pela empresa, destaca-se que a empresa apresentou apenas o balanço de 2023. De acordo com o edital, é necessário a apresentação do balanço 2022 e 2023. Considerar o arquivo como suficiente para verificar a qualificação econômico financeira da empresa é questionável, uma vez que o balanço apresentado está incompleto."

"Além do balanço, observa-se o descumprimento documental da empresa em relação a apresentação do alvará sanitário. Nos documentos anexados, não identificamos a apresentação do documento correspondente ao alvará sanitário, conforme solicitado no item 9.24 e) do edital, a respeito dos critérios de habilitação técnica."

Questionando, portanto, a habilitação do fornecedor J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. Uma vez que não apresentou todos os documentos previstos no edital.

## VI - DA DECISÃO

Portanto, após análise dos fatos, observou-se a falta dos documentos pontuados pela empresa RECORRENTE. A empresa J & A COMERCIO E REPRESENTACOES, sequer apresentou a defesa como CONTRARRAZÃO, reconhecendo a assim o erro.

Desse modo, opina-se por DEFERIR o recurso impetrado pelo fornecedor CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA e DESCLASSIFICAR a empresa J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.

(assinatura eletrônica)

RENARA GONÇALVES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria 370//2024

(assinatura eletrônica)

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Portaria 109/2024

Protocolo 25050

## RESPOSTA AO RECURSO MANIFESTADO PELA EMPRESA MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA NO ITEM NÚMERO 4 DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024.

Processo administrativo nº 472/SEMUSA/2024, Pregão eletrônico nº 013/2024 - "FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMUSA, SEMAS, SEMAF E SEMOSP."

## I - PRELIMINARES

Trata-se da manifestação de recurso administrativo interposto pela licitante MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0001-91, demonstrado no dia 08 de agosto de 2024.

## II - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Do direito de apresentar recurso, a Lei 14.133/2021, art. 165, estabelece o seguinte:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**I- recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:**

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de

interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

f) pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

g) § 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

### III - RAZÕES DO RECURSO

Observa-se que a Empresa **MANUPA COMERCIO**, assim como todas as outras que desejassem manifestar sua intenção de recurso/reconsideração, teve a oportunidade, conforme:

• Sistema - 08/08/2024 11:38:11

Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

(...)

• Sistema - 27/08/2024 09:49:01

Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Nesse sentido, a Licitante **MANUPA COMERCIO** apresentou sua manifestação no item nº 4, conforme aviso emitido pela plataforma Licitanet:

• Sistema - 08/08/2024 11:45:00

O fornecedor **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração

No entanto, o Fornecedor **MANUPA** não anexou nenhum documento em relação a sua manifestação de recurso.

### IV- DA CONTRARRAZÃO

No mesmo sentido, não houve apresentação de contrarrazão.

### V - DA ANÁLISE

Em análise à manifestação de recurso apresentada pela Licitante Manupa, e o fato de que não houve apresentação dos documentos, entende-se que não há o que ser Deferido ou Indeferido.

### VI - DA DECISÃO

Portanto, o item 4 permanece conforme estava, tendo em vista que houve oportunidade de apresentar tais documentos recursais, entretanto, não fora realizado.

Protocolo 25051

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 070/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA JRP ENGENHARIA LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023  
PROCESSO DE Nº 1850/2023/SEMED  
CONTRATO Nº 070/2024

Primeiro Termo Aditivo de Prazo de Execução referente ao Contrato que

entre si fazem o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires nº 2129 - Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 729.564 /SSP-SP e CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa JRP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.878.898/0001-00, com sede à Avenida Inderval José Brasil, nº 846, Novo Cacoal, Cacoal-RO, neste ato representada por seu Representante Jadison Ronaldo Paganini, portador do CPF. nº 302.943.392-72 e RG nº 322137, SESDEC/RO, residente e domiciliado à no endereço acima citado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº. 1850/2023/SEMED e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATO a ser aditivado tem por objeto; Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor Luiz Benvenuto Dala Costa, no endereço Avenida Senador Olavo Pires S/N, Distrito de Alto Guarajús neste Município, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico e demais Especificações Técnicas, com Recursos; Estadual, Termo de Convênio nº. 286/PGE/2022 no valor de R\$ 180.275,76 (cento e oitenta mil, duzentos e setenta e cinco Reais e setenta e seis Centavos) e Recursos Próprios do Município de Corumbiara-RO no valor de R\$ 568.377,73 (quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e sete Reais e setenta e três centavos), valor total de R\$ 748.653,49 (setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três Reais e quarenta e nove centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, de acordo com o disposto no Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Considerando o pedido de aditivo feito pela empresa JRP ENGENHARIA LTDA; considerando que o contrato nº 070/2024 encontra-se vigente; considerando o Parecer Técnico ADITIVO de 01/08/2024 (ID 229837) e o Ofício 132 de 02/08/2024 (ID 230251) encaminhado à SEDUC, juntamente com seus anexos, os quais estão em análise:

Fica alterada a cláusula décima terceira do CONTRATO 070 de 12/04/2024 (ID 192477), adicionando 30 (trinta) dias corridos ao prazo de execução, a partir da presente data, conforme Parecer Técnico PRAZO de 19/09/2024 (ID 245941).

**CLÁUSULA 2ª** As demais cláusulas do contrato nº 070/2024 permanecem inalteradas.

Corumbiara-RO, 19 de setembro de 2024.

Assinatura Eletrônicas:

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA - Prefeito Municipal  
JADISON RONALDO PAGANINI Representante legal da Empresa JRP Engenharia  
JOÃO VICTOR SILVA ESPER Procurador Geral do Município  
FATIMA APARECIDA NOTARO - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
JOSINEY JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA - Fiscal do Contrato  
CINTIA CAVALCANTE DE FREITAS - Testemunha

Protocolo 25046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA n.º 648/2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das

atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

**Considerando** ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA** como fiscal de contrato administrativo Nº179/2024, cujo objetivo do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na realização de eventos festivos e publicidade através da Propaganda Volante processo 170/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 20 de setembro de 2024.

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº 196.

Protocolo 25048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**PORTARIA Nº 649/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela sessão III do artigo 92, da Lei Municipal 045/1993.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias a partir de 16 de setembro, ao Servidor **VALDINEI DE OLIVEIRA SILVA**, cargo de Motorista Veículos Oficial, subordinado a Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP, conforme especificado no artigo 82, inciso II, Lei Municipal 045 (regime Jurídico) de 16/11/93, conforme REQUERIMENTO FOLGA PATERNIDADE 1 de 20/09/2024 (ID 246618)

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 20 de setembro de 2024.

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse n. 196

Protocolo 25047

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

**1º TERMO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1761/2022.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº **101/PGM/2024** e Processo Administrativo nº **1761/2022**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **R & R LTDA**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula Primeira** - Fica acrescida a Cláusula 1ª do Contrato supracitado o Pedido de Empenho nº **2487/2024**.

**Cláusula Segunda** - Fica acrescido ao valor do contrato, mencionado na Cláusula 3ª, a importância de **R\$ 48.108,90** (quarenta e oito mil cento e oito reais e noventa centavos).

**Cláusula Terceira** - Fica acrescido a Cláusula 7ª, a seguinte dotação orçamentaria, **Pedido de Empenho nº 2487/2024**:

<b>Ficha: 1102</b>
<b>Unidade: 021002 - FUNDO MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FUNDAM</b>
<b>Funcional: 18.541.0014.3102.0000 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>
<b>Classificação: 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES</b>

**Cláusula Quarta** - Exceto às Cláusulas 1ª, 3ª e 7ª, as demais cláusulas do **Contrato nº 101/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**R & R LTDA**  
Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**Gestor do Contrato: NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA**

**Fiscal Administrativo do Contrato: JESSICA DE MELO GALAN**

Protocolo 25079

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/PGM/2023, DO PROCESSO Nº 5272/2023.**

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 243/PGM/2023 do Processo Administrativo nº 5272/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **R & R LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescido a Clausula primeira do presente contrato o seguinte substrato jurídico Pedido de empenho nº 2526/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao objeto do presente contrato descrito na Clausula Segunda a planilha aditiva constante sob id 867443.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica acrescido ao valor do presente contrato descrito na Clausula Terceira a importância de R\$ 4.587,98 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

**CLÁUSULA QUARTA**

Fica acrescido a Clausula Sétima do presente contrato o pedido de empenho nº 2526/2024 e dot. Orç. 12.361.0003.3014.0000 44.90.39.00.

**CLÁUSULA QUINTA**

Exceto as Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira e Sétima, as demais cláusulas do Contrato nº 243/PGM/2023 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**R & R LTDA**  
Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora do Município

**Gestor do Contrato: SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS**

**Fiscal Administrativo do Contrato: SELMA MARIA DA SILVA**

Protocolo 25080

**1º TERMO AO CONTRATO Nº 190/PGM/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2997/2024.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº **190/PGM/2024** e Processo Administrativo nº **2997/2024**, de um lado o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PSV CONSTRUÇÕES LTDA**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula Primeira** - Fica acrescida a Cláusula 1ª do Contrato as planilhas descritas no id 870335.

**Cláusula Segunda** - Fica acrescido ao valor do contrato, mencionado na Cláusula 3ª, a importância de **R\$ 40.241,17** (quarenta mil duzentos e quarenta e um reais e dezessete centavos).

**Cláusula Terceira** - Fica acrescido a Cláusula 4ª, a seguinte dotação orçamentaria, **Pedido de Empenho nº 2527/2024**:

Ficha: 1183

Unidade: 020901 - SEMELC

Funcional: 27.813.0012.3089.0000 - PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS

Classificação: 4.4.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Cláusula Quarta** - O prazo de execução descrito na Cláusula 9ª fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) contados do dia 05/09/2024.

**Cláusula Quarta** - Exceto às Cláusulas 1ª, 3ª, 7ª e 9ª, as demais cláusulas do **Contrato nº 190/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**PSV CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino da Silva  
Fiscal Administrativo do Contrato: Kely Barbosa Reizer  
Fiscais Técnicos do Contrato: Aloisio Cordeiro da Silva e Roberto Takei Vasconcelos

**Protocolo 25081**

**2º TERMO AO CONTRATO Nº 182/PGM/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2989/2024.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº **182/PGM/2024** e Processo Administrativo nº **2989/2024**, de um lado o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PSV CONSTRUÇÕES LTDA**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula Primeira** - O prazo de execução descrito na Cláusula 9ª fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) **contados do dia 03/09/2024**.

**Cláusula Segunda** - Exceto à Cláusula 9ª, as demais cláusulas do **Contrato nº 182/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**PSV CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino da Silva  
Fiscal Administrativo do Contrato: Kely Barbosa Reizer

**Protocolo 25082**

**20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3630/2021.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **053/PGM/2021** do Processo Administrativo nº **3630/2021**, de um lado o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO** e de outro lado à empresa **AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, resolvem

celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescido à **Cláusula Terceira** do contrato supramencionado as seguintes Dotações Orçamentárias:

Pedido de Empenho nº **2558/2024**, Ficha: 192, Unidade: 020400 - SEMED, Funcional: 12.361.0003.3012.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR, Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - TRANSPORTE ESCOLAR;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na **Cláusula Quarta**, o montante total de **R\$ 656.752,22** (seiscentos e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto a Cláusula **Terceira e Quarta**, as demais cláusulas do Contrato nº **053/PGM/2021**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**RICALLA SANTINA ZENARO**

Assessora Jurídica

**TESTEMUNHAS:**

Weksley Cussol Lopes

Sonia Lima de Araujo Santos

**Protocolo 25083**

**22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3636/2021.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº **054/PGM/2021** do Processo Administrativo nº **3636/2021**, de um lado o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ÁGUA DE FERRO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescido à **Cláusula Terceira** do contrato supramencionado as seguintes Dotações Orçamentárias:

Pedido de Empenho nº **2566/2024**, Ficha: 192, Unidade: 020400 - SEMED, Funcional: 12.361.0003.3012.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR, Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - TRANSPORTE ESCOLAR;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na **Cláusula Quarta**, o montante no valor total de **R\$ 662.824,13** (seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e treze centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto as Cláusulas **Terceira e Quarta**, as demais cláusulas do Contrato nº **054/PGM/2021**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ÁGUA DE FERRO**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**RICALLA SANTINA ZENARO**

Assessora Jurídica

**TESTEMUNHAS:**

Weksley Cussol Lopes

Sonia Lima de Araujo Santos

**Protocolo 25084**

**15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3639/2021.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **055/PGM/2021** do Processo Administrativo nº **3639/2021**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescido à **Cláusula Terceira** do contrato supramencionado a seguinte dotação orçamentária:

Pedido de Empenho nº **2569/2024**, Ficha: **192**, Unidade: **020400** - SEMED, Funcional: **12.361.0003.3012.0000** - TRANSPORTE ESCOLAR, Classificação: **3.3.90.39.32** - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - TRANSPORTE ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na **Cláusula Quarta**, o montante total de **R\$ 175.785,60** (cento e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto as Cláusulas **Terceira e Quarta**, as demais cláusulas do Contrato nº **055/PGM/2021**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**RICALLA SANTINA ZENARO**

Assessora Jurídica

**TESTEMUNHAS:**

Weksley Cussol Lopes

Sonia Lima de Araujo Santos

Protocolo 25086

**14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3647/2021.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **057/PGM/2021** do Processo Administrativo nº **3647/2021**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO** e de outro lado à empresa **WL SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescido à Cláusula Terceira do contrato supramencionado a seguinte dotação orçamentária:

Pedido de Empenho nº **2570/2024**, Ficha: **192**, Unidade: **020400** - SEMED, Funcional: **12.361.0003.3012.0000** - TRANSPORTE ESCOLAR, Classificação: **3.3.90.39.32** - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - TRANSPORTE ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 4ª a importância de **R\$ 129.423,84** (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto as Cláusulas Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº **057/PGM/2021**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**WL SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**RICALLA SANTINA ZENARO**

Assessora Jurídica

**TESTEMUNHAS:**

Weksley Cussol Lopes

Sonia Lima de Araujo Santos

Protocolo 25087

**15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3642/2021.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **056/PGM/2021** do Processo Administrativo nº **3642/2021**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO** e de outro lado à empresa **M. S. DE OLIVEIRA EIRELI**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescido à **Cláusula Terceira** do contrato supramencionado as seguintes dotações orçamentárias:

Pedido de Empenho nº **2577/2024**, Ficha: **192**, Unidade: **020400** - SEMED, Funcional: **12.361.0003.3012.0000** - TRANSPORTE ESCOLAR, Classificação: **3.3.90.39.32** - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - TRANSPORTE ESCOLAR;

Pedido de Empenho nº **2578/2024**, Ficha: **191**, Unidade: **020400** - SEMED, Funcional: **12.361.0003.3012.0000** - TRANSPORTE ESCOLAR, Classificação: **3.3.90.39.32** - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - TRANSPORTE ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na **Cláusula Quarta** a importância de **R\$ 79.818,20** (setenta e nove mil e oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto as Cláusulas Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº **056/PGM/2021**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**M. S. DE OLIVEIRA EIRELI**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**RICALLA SANTINA ZENARO**

Assessora Jurídica

**TESTEMUNHAS:**

Weksley Cussol Lopes

Sonia Lima de Araujo Santos

Protocolo 25088

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/PGM/2023, DO PROCESSO Nº 3524/2023.**

Por este termo, os contratantes já qualificados no Contrato nº **232/PGM/2023** e Processo Administrativo nº **3524/2023**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica acrescido ao objeto do contrato descrito na cláusula 2ª do contrato os itens descritos na autorização de empenho nº 2540.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 4ª, o montante no valor total de **R\$ 94.286,37 (noventa e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, conforme autorização de empenho nº 2540 e planilha orçamentaria sob id 867312.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica acrescido a cláusula 6ª do presente contrato a seguinte autorização de empenho nº 2540 e dotações orçamentarias:

Ficha: 1272
Unidade: 020500 - SEMOD
Funcional: 15.451.0005.4002.0000 - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS
Classificação: 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLAUSULA QUARTA** - Exceto as Cláusulas 2ª, 4ª e 6ª, as demais cláusulas do Contrato nº **232/PGM/2023**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só

fim, na presença das testemunhas que também assinam.  
Espigão do Oeste, 23 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**Testemunhas:**

Agostinho Goncalves Lara  
Monica Aparecida de Queiroz

Protocolo 25089

**3º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 22/2019 DO PROCESSO Nº 3108/2019.**

**Considerando** o Convênio nº 196/2018/PGE/RO e seu 1º Termo Aditivo, do Processo nº 0025.180579/2018-34;

**Considerando** o disposto no Ofício 05//2024 - ASPRIP;

**Considerando** o disposto no Parecer nº 552/PGM/2024;

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Acordo de Cooperação nº 22/2019 do Processo Administrativo nº 3108/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Associação **ASPRIP - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO PRETO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, previsto na Cláusula Sexta, caput e § 1º, fica prorrogado por mais 03 (três) anos contados do dia 28/07/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a cláusula Sexta, as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 22/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 26 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**ASPRIP - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO PRETO**  
Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**Gestor do Contrato: Dionílto Kull**

**Fiscal Administrativo do Contrato: José Agostinho de Matos**

Protocolo 25090

**15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3651/2021.**

Por este, os contratantes já qualificados no Contrato nº 058/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 3651/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **B. T. C. TRANSPORTES LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescido à **Cláusula Terceira** do contrato supramencionado as seguintes dotações orçamentárias:

Pedido de Empenho nº **2579/2024**, Ficha: 192, Unidade: 020400 - SEMED, Funcional: 12.361.0003.3012.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR, Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - TRANSPORTE ESCOLAR;

Pedido de Empenho nº **2580/2024**, Ficha: 191, Unidade: 020400 - SEMED, Funcional: 12.361.0003.3012.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR, Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - TRANSPORTE ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na **Cláusula Quarta**, a importância de **R\$ 212.855,30** (duzentos e doze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto as Cláusulas **Terceira e Quarta**, as demais cláusulas do Contrato nº **058/PGM/2021**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.  
Espigão do Oeste/RO, 26 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**B. T. C. TRANSPORTES LTDA**  
Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora do Município

**RICALLA SANTINA ZENARO**  
Assessora Jurídica

**TESTEMUNHAS:**

Weksley Cussol Lopes  
Sonia Lima de Araujo Santos

Protocolo 25091

**3º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 26/2019 DO PROCESSO Nº 3114/2019.**

**Considerando** o Convênio nº 196/2018/PGE/RO e seu 1º Termo Aditivo, do Processo nº 0025.180579/2018-34;

**Considerando** o disposto no Ofício 006/2024-ASPRUNESPE;

**Considerando** o disposto no Parecer nº 554/PGM/2024;

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Acordo de Cooperação nº 26/2019 do Processo Administrativo nº 3114/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Associação **ASPRUNESPE - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, previsto na Cláusula Sexta, caput e § 1º, fica prorrogado por mais 03 (três) anos, contados do dia 28/07/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a cláusula Sexta, as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 26/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 26 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**ASPRUNESPE - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA**  
Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**Gestor do Contrato: Dionílto Kull**

**Fiscal Administrativo do Contrato: José Agostinho de Matos**

Protocolo 25092

**3º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 25/2019 DO PROCESSO Nº 3111/2019.**

**Considerando** o Convênio nº 196/2018/PGE/RO e seu 1º Termo Aditivo, do Processo nº 0025.180579/2018-34;

**Considerando** o disposto no Ofício 08/2024 - ASPRUNE;

**Considerando** o disposto no Parecer nº 554/PGM/2024;

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Acordo de Cooperação nº 25/2019 do Processo Administrativo nº 3111/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Associação **ASPRUNE - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, previsto na Cláusula Sexta, caput e § 1º, fica prorrogado por mais 03 (três) anos, contados do dia 28/06/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a cláusula Sexta, as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 25/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 26 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**ASPRUNE - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA**

Contratada

*Kelly Cristina Amorim Cazula*

Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Dionilto Kull

Fiscal Administrativo do Contrato: José Agostinho de Matos

Protocolo 25093

### 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 29/2019 DO PROCESSO Nº 3105/2019.

**Considerando** o Convênio nº 196/2018/PGE/RO e seu 1º Termo Aditivo, do Processo nº 0025.180579/2018-34;

**Considerando** o disposto no Ofício 11/2024 - APREFIK - 7;

**Considerando** o disposto no Parecer nº 556/PGM/2024;

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Acordo de Cooperação nº 29/2019 do Processo Administrativo nº 3105/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Associação **APREFIK7 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA FIGUEIRA, KM 07**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, previsto na Cláusula Sexta, caput e § 1º, fica prorrogado por mais 03 (três) anos, contados do dia 28 de junho de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a cláusula Sexta, as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 29/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 27 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**APREFIK7 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA FIGUEIRA**

Contratada

*Kelly Cristina Amorim Cazula*

Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Dionilto Kull

Fiscal Administrativo do Contrato: José Agostinho de Matos

Protocolo 25096

### 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2020 DO PROCESSO Nº 1232/2020.

**Considerando** o Convênio nº 196/2018/PGE/RO e seu 1º Termo Aditivo, do Processo nº 0025.180579/2018-34;

**Considerando** o disposto no Ofício 06/2024 - ASPRUPOB;

**Considerando** o disposto no Parecer nº 557/PGM/2024;

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Acordo de Cooperação nº 15/2020 do Processo Administrativo nº 1232/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Associação **Associação Dos Produtores Rurais Da Ponte Bonita - ASPRUPOB**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, previsto na Cláusula Sexta, caput e § 1º, fica prorrogado por mais 03 (três) anos, contados do dia 29 de junho de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a cláusula Sexta, as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 15/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 27 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**Associação Dos Produtores Rurais Da Ponte Bonita - ASPRUPOB**

Contratada

*Kelly Cristina Amorim Cazula*

Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Dionilto Kull

Fiscal Administrativo do Contrato: José Agostinho de Matos

Protocolo 25097

### 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 23/2019 DO PROCESSO Nº 3110/2019.

**Considerando** o Convênio nº 196/2018/PGE/RO e seu 1º Termo Aditivo, do Processo nº 0025.180579/2018-34;

**Considerando** o disposto no Ofício 06/2024 - ASPRUKAP;

**Considerando** o disposto no Parecer nº 558/PGM/2024;

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Acordo de Cooperação nº 23/2019 do Processo Administrativo nº 3110/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Associação **ASPRUKAP - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA COMUNIDADE LINHA KAPA 80**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, previsto na Cláusula Sexta, caput e § 1º, fica prorrogado por mais 03 (três) anos, contados do dia 27/06/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a cláusula Sexta, as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 23/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 27 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**ASPRUKAP - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA COMUNIDADE LINHA KAPA 80**

Contratada

*Kelly Cristina Amorim Cazula*

Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Dionilto Kull

Fiscal Administrativo do Contrato: José Agostinho de Matos

Protocolo 25098

**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4305/2021.**

Por este instrumento, os contratantes já qualificados no Contrato nº 078/PGM/2021 e Processo Administrativo nº 4305/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula 1º** - Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo de vigência disposto na **Cláusula 6ª** do contrato supramencionado.

**Cláusula 2º** - Exceto a **Cláusula 6ª**, as demais cláusulas do Contrato nº **078/PGM/2021**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**Ricalla Santina Zenaro**  
Assessora Jurídica

**Testemunhas:**

Delzira de Araujo Campos  
Nilza Aparecida de Souza

Protocolo 25099

**8º TERMO AO CONTRATO Nº 080/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4216/2021.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 080/PGM/2021 e Processo Administrativo nº 4216/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula 1ª** - Fica prorrogado o prazo de vigência mencionado na Cláusula sexta do contrato administrativo acima citado, por mais **12 (doze) meses**.

**Cláusula 2ª** - Exceto a **Cláusula sexta**, as demais cláusulas do Contrato nº **080/PGM/2021**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**Ricalla Santina Zenaro**  
Assessora Jurídica

**Testemunhas:**

Agostinho Gonçalves Lara  
Monica Aparecida de Queiroz

Protocolo 25100

**4º TERMO AO CONTRATO Nº 075/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4234/2021.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 075/2021 e Processo Administrativo nº 4234/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), para pagamento dos meses de setembro a dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogado o prazo de vigência mencionado na cláusula sexta do contrato administrativo acima citado, por mais 12 (doze) meses, contados do dia 01/09/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica acrescido a Cláusula 7ª do contrato os seguintes recursos orçamentários:

Ficha: 498

Unidade: 020700 - SEMSAU

Funcional: 10.301.0001.3056.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMSAU  
Classificação: 3.3.90.40.99 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ - OUTROS SERVICOS DE TIC

Ficha: 1247

Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
Classificação: 3.3.90.40.99 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ - OUTROS SERVICOS DE TIC

Ficha: 1248

Unidade: 020706 - BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Funcional: 10.305.0008.3068.0001 - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Classificação: 3.3.90.40.99 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ - OUTROS SERVICOS DE TIC

Ficha: 1266

Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Funcional: 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Classificação: 3.3.90.40.99 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ - OUTROS SERVICOS DE TIC  
**CLÁUSULA QUARTA** - Exceto às Cláusulas 3ª, 6ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato nº 075/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, de 30 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procurador do Município

**Testemunhas:**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA

NOME: EDVANIL GERALDO DOS SANTOS

Protocolo 25101

**3º TERMO AO CONTRATO Nº 077/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4245/2021.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 077/2021 e Processo Administrativo nº 4245/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NET WAY INFORMÁTICA LTDA ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogado o prazo de vigência mencionado na cláusula sexta do contrato administrativo acima citado, por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica acrescido a Cláusula 7ª do contrato os seguintes pedidos de empenho e Dotações Orçamentárias:

Pedido de empenho nº 2659/2024

Ficha: 1247

Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
Classificação: 3.3.90.40.99 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ - OUTROS SERVICOS DE TIC

Pedido de empenho nº 2660/2024

Ficha: 1247

Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Classificação: 3.3.90.40.99 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ - OUTROS SERVIÇOS DE TIC

Pedido de empenho nº 2661/2024

Ficha: 1247

Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Classificação: 3.3.90.40.99 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ - OUTROS SERVIÇOS DE TIC

Pedido de empenho nº 2662/2024

Ficha: 1247
Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Classificação: 3.3.90.40.99 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ - OUTROS SERVIÇOS DE TIC

Pedido de empenho nº 2663/2024

Ficha: 1247

Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Classificação: 3.3.90.40.99 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ - OUTROS SERVIÇOS DE TIC

**CLÁUSULA QUARTA** - Exceto às Cláusulas 3ª, 6ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato nº 077/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam. Espigão do Oeste, de 30 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**NET WAY INFORMÁTICA LTDA ME**  
Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

Nome: RODRIGO PEREIRA DE ABREU

CPF Nº: \*\*\*.278.992-\*\*

Nome: LAURA GUEDES BEZERRA

CPF Nº: \*\*\*.441.744-\*\*

Protocolo 25103

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 439/2021.**

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **104/PGM/2021** e Processo Administrativo nº **439/2021**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de execução, previsto na **Cláusula 5ª** do contrato fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto as Cláusula 5ª, as demais cláusulas do Contrato nº **104/PGM/2021**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 02 de setembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**Ricalla Santana Zenaro**  
Assessora Jurídica

Testemunhas:

Monica Aparecida de Queiroz

Agostinho Gonçalves Lara

Protocolo 25104

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 1111/2021.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 021/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 1111/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Quinta, a importância de R\$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais) referente a 300h (trezentas horas), conforme Pedido de Empenho nº 2682/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido na Cláusula Sétima do contrato o seguinte substrato jurídico:

Pedido de Empenho nº 2682/2024, dot. Orç. 20.122.0001.3074.0002 - 3.3.90.37.00.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo de vigência do contrato, previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses.

**CLÁUSULA QUARTA**

Exceto a Cláusula Quarta, Quinta e Sétima, as demais cláusulas do Contrato nº 021/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 02 de setembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**  
Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS

NOME: DIONILTO KULL

CPF Nº: \*\*\*.413.052-\*\*

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA

CPF Nº: \*\*\*.251.282-\*\*

Protocolo 25105

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 5579/2021.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 094/PGM/2022** e **Processo Administrativo nº 5579/2021**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **REDE CONTMAX - CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Prazo de execução do contrato, mencionado na **Cláusula 6ª**, fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Exceto a **Cláusula 6ª**, as demais cláusulas do **Contrato nº 094/PGM/2022**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de setembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**REDE CONTMAX - CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA**  
Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

Testemunhas:

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari

Selma Maria da Silva

Protocolo 25107

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2023, DO PROCESSO Nº 5477/2022.**

**CONSIDERANDO**, que o valor é referente a alterações do projeto na troca das telhas, conforme 2º termo aditivo ao convênio nº 916406/2021, no valor de R\$ 40.823,00, o qual acarretará adição no valor da contrapartida financeira por parte do município.;

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 101/PGM/2023** e **Processo Administrativo nº 5477/2022**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA / VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, resolvem celebrar o presente, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica acrescida a **Cláusula 1ª** do contrato em tela as Autorizações de Empenho nº **2730/2024** e **2731/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica acrescido ao valor do contrato descrito na **Cláusula 3ª**, o montante no valor de **R\$ 351.438,29 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica acrescida a **Cláusula 7ª**, os seguintes recursos orçamentários:

**Autorização de Empenho nº 2730/2024:**

Ficha: 1191. Unidade: 020500 - SEMOD - Funcional: 15.451.0005.4004.0003 - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - Classificação: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

**Autorização de Empenho nº 2731/2024:**

Ficha: 1191. Unidade: 020500 - SEMOD - Funcional: 15.451.0005.4004.0003 - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - Classificação: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

**CLÁUSULA QUARTA** - Exceto as **Cláusula 1ª, 3ª e 7ª**, as demais cláusulas do **Contrato nº 101/PGM/2023** permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de setembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA / VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**  
Contratada

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

**Testemunhas:**

Agostinho Gonçalves Lara  
Mônica Aparecida de Queiroz

Protocolo 25108

**1º TERMO AO CONTRATO Nº 065/PGM/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2240/2024.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº **065/PGM/2024** e Processo Administrativo nº **2240/2024**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescido ao valor do Contrato, mencionado na Cláusula 5ª, a importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido a Cláusula 8ª, as seguintes dotações orçamentárias, **Pedido de Empenho nº 2741/2024:**

Ficha: 1197 - Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Funcional: 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Classificação: 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS;

**Pedido de Empenho nº 2742/2024:**

Ficha: 616 - Unidade: 020706 - BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Funcional: 10.305.0008.3068.0001 - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM

SAÚDE - Classificação: 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS;

**Pedido de Empenho nº 2743/2024:**

Ficha: 1195 - Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA - Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - Classificação: 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS;

**Pedido de Empenho nº 2744/2024:**

Ficha: 1195 - Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA - Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - Classificação: 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto às Cláusulas 5ª e 8ª, as demais cláusulas do **Contrato nº 065/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.  
Espigão do Oeste, 04 de setembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Contratada

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

**Gestor do Contrato: Wilesmar dos Santos Silva**  
**Fiscal Administrativo do Contrato: Leandro Alves Ferreira**

Protocolo 25110

**1º TERMO AO CONTRATO Nº 113/PGM/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2846/2024.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº **113/PGM/2024** e Processo Administrativo nº **2846/2024**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescido ao valor do Contrato, mencionado na Cláusula 3ª, a importância de **R\$ 78.900,78 (setenta e oito mil e novecentos reais e setenta e oito centavos)**, referente a 24,99% sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido a Cláusula 4ª, as seguintes dotações orçamentárias, **Pedido de Empenho nº 2692/2024:**

Ficha: 1278 Unidade: 020500 - SEMOD - Funcional: 15.451.0005.4001.0000 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS - Classificação: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;

**Pedido de Empenho nº 2693/2024:**

Ficha: 1279 Unidade: 020500 - SEMOD - Funcional: 15.451.0005.4001.0000 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS - Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto às Cláusulas 3ª e 4ª, as demais cláusulas do **Contrato nº 113/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de setembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Contratada

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

**Gestor do Contrato: Agostinho Gonçalves Lara**  
**Fiscal Administrativo do Contrato: Jorge do Carmo Almeida**

Protocolo 25111

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4196/2021.**

Por este, os contratantes já qualificados no Contrato nº **073/PGM/2021** do Processo Administrativo nº **4196/2021**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula 1ª** - Fica prorrogado o prazo de vigência mencionado na **Cláusula 6ª** do contrato administrativo acima citado, **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de setembro de 2024.**

**Cláusula 2ª** - Fica acrescido na **Cláusula 3ª** do contrato supramencionado, a importância no valor de **R\$ 11.250,00** (onze mil duzentos e cinquenta reais).

**Cláusula 3ª** - Fica acrescida a **Cláusula 7ª** do contrato a seguinte dotação orçamentária:

**Pedido de Empenho nº 2776/2024, Ficha: 58, Unidade: 020200 - SEMAF, Funcional: 04.123.0001.3003.0000 - GESTÃO DOS MEIOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI, Classificação: 3.3.90.40.99 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - OUTROS SERVIÇOS DE TIC.**

**Cláusula 4ª** - Exceto as Cláusulas 3ª, 6ª e 7ª as demais Cláusulas do Contrato nº **073/PGM/2021**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de setembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
CONTRATANTE

**H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
CONTRATADA

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**Ricalla Santana Zenaro**  
Assessora Jurídica

**Testemunhas:**

Raiza Souza Silva Santos  
Elizania da Silva Rodrigues

Protocolo 25112

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/PGM/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2021.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 095/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 430/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescida a **Cláusula 7ª** do contrato em tela o Pedido de Empenho nº **2846/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao valor do contrato descrito na **Cláusula 3ª**, o montante no valor de **R\$ 203.961,20 (duzentos e três mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica acrescida a **Cláusula 7ª**, o seguinte recurso orçamentário:

**Pedido de Empenho nº 2846/2024:**

Ficha: 644 - Unidade: 020708 - BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Funcional: 10.302.0009.3073.0000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - Classificação: 4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA QUARTA**

Exceto as Cláusulas 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato nº 095/PGM/2022, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 09 de setembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP**  
Contratada

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

**Testemunhas:**

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA  
CPF Nº \*\*\*.346.682.\*\*

NOME: WILESMAR DOS SANTOS SILVA  
CPF Nº \*\*\*.450.782.\*\*

Protocolo 25113

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4772/2021**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 100/PGM/2021 e Processo Administrativo nº 4772/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula 6ª, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar do dia 07 de outubro de 2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Exceto à Cláusula 6ª, as demais cláusulas do **Contrato nº 100/PGM/2021**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de setembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**  
Contratante

**H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**Testemunhas:**

Nome: KELY BARBOSA REIZER  
Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA

Protocolo 25114

**RESUMO DE CONTRATO Nº 226/PGM/2024**

**Processo Administrativo nº 4321/2024, (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 020/2024):**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39; **CONTRATADA:** GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº **01.663.698/0001-98;**

**OBJETO:** A contratada fica obrigada a **EXECUTAR SERVIÇOS DE OBRA SENDO: REFORMA DOS PADRÕES DA ENTRADA DE ENERGIA DO CONJUNTO HABITACIONAL "RESIDENCIAL ESPERANÇA" COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA**, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, anexos ao Processo Administrativo nº 4321/2024, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.

**VALOR:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 269.740,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e quarenta reais);**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do: **Pedido de Empenho nº 2613/2024, sob o id 876661;**

Ficha: 1214
Unidade: 020601 - SEMAS
Funcional: 08.244.0001.3038.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAS
Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha: 1218
Unidade: 020601 - SEMAS
Funcional: 08.244.0001.3038.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAS
Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do presente contrato.

**DATA:** 28 de agosto de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**  
Contratante

**GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA ME**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora do Município

**Gestor do Contrato:** Delzira de Araújo Campos

**Fiscal Administrativo do Contrato:** Nilza Aparecida De Sousa

Protocolo 25052

#### RESUMO DE CONTRATO Nº 227/PGM/2024

**Processo Administrativo nº 5063/SEMAS/2024. (Pregão Eletrônico nº 051/CCP/2024, do Processo Licitatório nº 1731/2024):**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

**CONTRATADA:** GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº **01.663.698/0001-98**;

**OBJETO:** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, EM REGIME DE HORA NA ÁREA DE OFICINEIRO (SERVIÇOS DE ARTESÃO EM ARTE MANUAIS)**, por meio dos recursos destinados através da Emenda nº 202281000306 e Espelho da Programação nº 11009820220001, para atender as atividades a serem realizadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF e o Grupo e Fortalecimento de Vínculos SCFV, que participam das atividades e Projetos desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social/CRAS.

Item	Item Proposta	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	2	500.012.026	OFICINEIRO (A) DE ARTESANATO com habilidades para executar os trabalhos de Facilitador Social, prestando serviço de forma presencial no mínimo 08 (oito) horas semanais, nos períodos matutino e vespertino. Este profissional será responsável pelo planejamento e realização de oficinas de artesanato em geral como: Noções básica de corte e costura, criação de figurinos, pinturas em tecido, decoupage, reciclagem, patchwork, artesanato em MDF e EVA, confecção de peças em crochê, bordados (ponto cruz, vagonite, bordado em fita), apresentações específicas com amostras do trabalho que desenvolva o criativo e a prática de artes manuais aos usuários dos programas.	384,00	HR	53,20	20.428,80

**VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 20.428,80 (vinte mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

**Pedido de empenho nº 2528/2024. Ficha: 947. Unidade: 020602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Funcional: 08.244.0006.3044.0000 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - PSB. Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.**

**PRAZO DA EXECUÇÃO:** Os profissionais deverão dar início a execução dos serviços dentro de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da: Ordem de serviço, Nota De Empenho ou Documento equivalente, sendo que este prazo estipulado só poderá ser estendido mediante pedido da empresa por meio Ofício ou Requerimento devidamente justificado.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura da contratada.

**DATA:** 29 de agosto de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**  
Contratante

**54.225.390 FERNANDA GRAUNKE**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora do Município

**RICALLA SANTINA ZENARO**  
Assessora Jurídica

**Gestor do Contrato:** Delzira de Araújo Campos

**Fiscal Administrativo do Contrato:** Nilza Aparecida De Sousa

Protocolo 25053

#### RESUMO DE CONTRATO Nº 228/PGM/2024

**Processo Administrativo nº 5063/SEMOM/2024 - (Pregão Eletrônico nº 064/CCP/2024, do Processo Licitatório nº 1976/2024);**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

**CONTRATADA:** COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM SABOR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 34.465.542/0001-51;

**OBJETO:** A contratada se obriga a entregar **MARMITEX COMPLETA COM SALADA FRIA EM VASILHA DE ISOPOR PARA ATENDER AS AÇÕES EM ANDAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD:**

tem	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	1	001.005.007		MARMITEX COMPLETA COM SALADA FRIA EM VASILHA DE ISOPOR		1.500,00	UND	19,89	29.835,00

**VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 29.835,00 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário: **Pedido de empenho nº 2620/2024:**

**Ficha: 283. Unidade: 020500-SEMOM. Funcional: 15.451.0005.4001.0000 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS, Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura da contratada.

**DATA:** 29 de agosto de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>**RESUMO DE CONTRATO Nº 229/PGM/2024****MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM SABOR LTDA - ME**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**RICALLA SANTINA ZENARO**

Assessora Jurídica

Gestor do Contrato: Agostinho Gonçalves Lara

Fiscal Administrativo do Contrato: Elinês Aparecida da Cruz

Protocolo 25062

**Processo Administrativo nº 5107/2024, (Pregão Eletrônico nº 047/2024 e Ata de Registro de Preços nº 018/2024, Processo Administrativo nº 1919/SEMADER/2024);**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

**CONTRATADA: ADRIANO DA SILVA WAIANDT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 14.833.962/0001-36;

**OBJETO: A contratada se obriga a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO:**

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
2	1	525.007.001		LOCAÇÃO DE ONIBUS Ônibus tipo rodoviário deverá ser com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares para passageiros sentados, com 01 (um) motorista, abastecido de combustível, com ar condicionado, banheiro interno para os passageiros e dotados de saída de emergência.  O veículo será utilizado para deslocamentos intermunicipais dentro do estado, conforme quantidade e a necessidades do órgão, sendo sempre com saída da cidade de Espigão do Oeste, então caso a empresa reside em outra cidade do estado, os gastos da empresa até a saída que será no Município de Espigão do Oeste será de inteira responsabilidade da mesma.  Requisitos da empresa: possuir no mínimo 02 (dois) ônibus disponíveis para as possíveis demandas.	MBENZ/INDUSCAR GI R 400	280,00	KM	8,09	2.265,20
2	1	525.007.001		LOCAÇÃO DE ONIBUS Ônibus tipo rodoviário deverá ser com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares para passageiros sentados, com 01 (um) motorista, abastecido de combustível, com ar condicionado, banheiro interno para os passageiros e dotados de saída de emergência.  O veículo será utilizado para deslocamentos intermunicipais dentro do estado, conforme quantidade e a necessidades do órgão, sendo sempre com saída da cidade de Espigão do Oeste, então caso a empresa reside em outra cidade do estado, os gastos da empresa até a saída que será no Município de Espigão do Oeste será de inteira responsabilidade da mesma.  Requisitos da empresa: possuir no mínimo 02 (dois) ônibus disponíveis para as possíveis demandas.	MBENZ/INDUSCAR GI R 400	800,60	KM	8,09	6.476,85

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 8.742,05 (oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)**, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da: **Autorização de Empenho 2683/2024, Ficha: 747, Unidade: 020901 - SEMELC - Funcional: 13.392.0013.3093.0000 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA E TURISMO - Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;**

**Ficha: 1104, Unidade: 020901 - SEMELC - Funcional: 27.813.0012.3089.0005 - PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS - Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento

contratual é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

**DATA:** 30 de agosto de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Contratante

**ADRIANO DA SILVA WAIANDT LTDA**

Contratada

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino da Silva

Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

Protocolo 25062

**RESUMO DE CONTRATO Nº 230/PGM/2024**

**Processo Administrativo nº 4993/2024. (Pregão Eletrônico nº 090/SRP/2024. Ata de Registro de Preços nº 029/2024, do Processo Administrativo nº 3454/CCP/2024);**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;  
**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 03.458.466/0001-23;

**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (ÁGUA MINERAL)**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 090/SRP/2024** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 029/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
5	001.002.087		ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS Galão de água mineral sem gás, contendo 20 litros em vasilhame retornável.	50,00	GL

**VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais)**, que serão pagos com recursos provenientes da Secretaria requisitante e serão efetuados em **até 15 (quinze) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**DO LOCAL DE ENTREGA:** O local da entrega, deverá ser naquele especificado na autorização/nota de empenho emitido por cada secretaria.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a **Autorização de Empenho nº 2666/2024, Ficha: 145, Unidade: 020400 - SEMED, Funcional: 12.361.0001.3009.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMED, Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	043.027.011		SERVICO DE CIRURGIA CESARIANA Inklusos gastos hospitalares com materiais, medicamentos, diária e equipe médica	JP SERVIÇOS MEDICOS	12,00	SVÇ	4.828,00	57.936,00
2	2	043.027.013		SERVICO DE CIRURGIA CESARIANA COM LAQUEADURA Inklusos gastos hospitalares com materiais, medicamentos, diária e equipe médica	JP SERVIÇOS MEDICOS	20,00	SVÇ	5.329,00	106.580,00
3	3	043.027.015		SERVICO DE CURETRAGEM Inklusos gastos hospitalares com materiais, medicamentos, diária e equipe médica	JP SERVIÇOS MEDICOS	20,00	SVÇ	4.000,00	80.000,00

**VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 244.516,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais)**, no qual os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**DOS PRAZOS:** A prestação de serviço será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, objeto do presente contrato.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da **Autorização de Empenho nº 2716/2024**, sob o ID 883381;

**Ficha: 1268 - Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Funcional: 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura.

**DATA:** 02 de setembro de 2024.

<https://transparencia.espigadooeste.ro.gov.br>

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.

**DATA:** 02 de setembro de 2024.

<https://transparencia.espigadooeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**  
Contratante

**DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA**  
Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**Ricalla Santana Zenaro**  
Assessora Jurídica

**Gestor do Contrato:** Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari  
**Fiscal Administrativo do Contrato:** Wilson Ribeiro Emerich

**Protocolo 25064**

**RESUMO DE CONTRATO Nº 231/PGM/2024**

**Processo Administrativo nº 3468/2024. (Pregão Eletrônico nº 69/2024. Ata de Registro de Preços nº 017/2024, do Processo Administrativo nº 221/SEMSAU/2024);**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;  
**CONTRATADA:** JP SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.583.928/0001-93;

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, PARA A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS (PARTOS, LAQUEADURA E CURETAGEM) EM PACIENTE GESTANTE CLASSIFICADA COMO DE RISCO HABITUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO:**

<http://dom.ro.gov.br>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**  
Contratante

**JP SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
Contratada

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

**Gestor do Contrato:** Wilesmar dos Santos Silva  
**Fiscal Administrativo do Contrato:** Rodrigo Pereira de Abreu

**Protocolo 25068**

**RESUMO DE CONTRATO Nº 232/PGM/2024**

**Processo Administrativo nº 5111/2024 - (Pregão Eletrônico nº 135/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2024, do Processo Administrativo nº 6352/COMISSÃO DO S.R.P/2023);**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

**CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;

**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer **ÓLEO DIESEL S10**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 135/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Descrição	Qtde	Und. Med.
ÓLEO DIESEL S10	12.400	LITROS
GASOLINA COMUM	6.000	LITROS

**DA ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias requisitante, em Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.

**DO VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 132.560,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais)**, no qual será pago **MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO**, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária **Pedido de empenho nº 2689/2024:**

Ficha: 530

Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 569

Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Funcional: 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 616

Unidade: 020706 - BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Funcional: 10.305.0008.3068.0001 - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 1195

Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** **O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura**, em atendimento as necessidades da Secretaria.

**DATA:** 03 de setembro de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Gestor do Contrato:** RODRIGO PEREIRA DE ABREU,

**Fiscal Administrativo do Contrato:** LEANDRO ALVES FERREIRA

Protocolo 25069

**RESUMO DE CONTRATO Nº 233/PGM/2024**

**Processo Administrativo nº 3155/2024. (Pregão Eletrônico nº 091/SRP/2024, Ata de Registro de Preços nº 030/2024, do Processo Administrativo nº 3155/SEMAS/2024);**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

**CONTRATADA:** **44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº **44.806.174/0001-11;**

**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer **KITS DE CESTAS BÁSICAS SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIÊNE PARA SEREM ENTREGUES ÀS FAMÍLIAS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	504.001.053		KIT'S CESTA BASICA, EMBALADOS EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTES. KIT'S CESTA BÁSICA, EMBALADOS EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTES CONTENDO OS SEGUINTEIS ITENS:  Arroz branco, agulhinha, tipo 1, PCT 5 KG - 02 UND Farinha de mandioca, seca, fina, PCT 1 KG - 1 UND Farinha de trigo Especial tipo 1, PCT 1 KG - 02 UND Feijão novo carioca, tipo 1, PCT 1 KG - 02 UND Gelatina em pó sabores diversos - 02 UND Goiabada em barra 500 GR - 01 UND Macarrão tipo Espaguete c/500 GR - 01 UND Óleo de soja 900 ML - 02 UND SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE C/ 250G - 02 UND Tempero de alho e sal pote 1 kg - 01 UND CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO C/ 500G - 01 UND AÇUCAR PCT 02 KG - 01 UND Sal PCT 1 kg - 01 UND Jabá empacotado a vácuo 1 kg - 02 UND Creme dental 90 GRAMAS - 02 UND Detergente Líquido p/ lavar louça - 02 UND Esponja Dupla face p/ louça - 01 UND Papel Higiénico pacote com 4 rolos 30M - 01 UND Sabonete em barra c/ 90 gr - 03 UND Sabão em pó, pacote com 1 kg - 01 UND Sabão em barra c/ 5 unidades - 01 UND Água Sanitária c/ 1 litro - 01 UND	68,00	UND

**VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 22.167,32 (vinte e dois mil cento e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, que serão pagos com recursos provenientes da Secretaria requisitante e serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir: **Autorização de Empenho nº 2733/2024;**

**Ficha: 422, Unidade: 020602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Funcional: 08.244.0006.3115.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADO, Classificação: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;**

**Ficha: 1020, Unidade: 020602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Funcional: 08.244.0006.3115.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADO, Classificação: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;**

**Ficha: 1021. Unidade: 020602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Funcional: 08.244.0006.3115.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADO, Classificação: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.

**DATA:** 05 de setembro de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Contratante

**44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**RICALLA SANTINA ZENARO**

Assessora Jurídica

**Gestor do Contrato:** Delzira de Araújo Campos

**Fiscal Administrativo do Contrato:** Sirlei Da Silva

**Protocolo 25070**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 234/PGM/2024**

**Processo Administrativo nº 5141/2024 - (Pregão Eletrônico nº 129/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 012/2024, do Processo Administrativo nº 5052/2023);**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30;

**OBJETO:** A contratada se obriga a **OPERAR SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO. PARA SEREM UTILIZADOS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE PERTENCEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;**

Descrição	Qtde	Und. Med.	% desconto
GASOLINA COMUM Despesa estimativa para fornecimento de gasolina comum pelo sistema de cartão.	1,00	LTS	
OLEO DIESEL S10 Despesa estimativa para fornecimento de óleo diesel S10 pelo sistema de cartão.	1,00	LTS	
TAXA DE ADMINISTRACAO PELO GERENCIAMENTO DE CARTAO PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS % Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de abastecimento de veículos automotores da frota da SEMAU - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão do Oeste-RO.	1,00	desconto	-4,8

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:

<b>Ficha: 1195</b>
Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>Ficha: 1195</b>
Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>Ficha: 1197</b>
Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>Ficha: 1197</b>
Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>Ficha: 1077</b>
Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 10.302.0009.3071.0000 - DESPESAS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>Ficha: 616</b>
Unidade: 020706 - BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Funcional: 10.305.0008.3068.0001 - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>Ficha: 616</b>
Unidade: 020706 - BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Funcional: 10.305.0008.3068.0001 - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**DA EXECUÇÃO:** O prazo de execução é de **até 24 horas contados do** recebimento da: Ordem de serviço, Nota De Empenho; Documento Equivalente.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.

**DATA:** 09 de setembro de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

**Gestor do Contrato:** WILESMAR DOS SANTOS SILVA

**Fiscal Administrativo do Contrato:** LEANDRO ALVES FERREIRA

**Protocolo 25077**

**RESUMO DE CONTRATO Nº 235/PGM/2024**

**Processo Administrativo nº 5074/2024, (Ata de Registro de Preços nº 2606.01/2024-SRP. Pregão Eletrônico Nº 2805.01/2024-SRP. Processo Administrativo Nº 2805.01/2024-SRP. do Município de Pereiro - Ceará);**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

**CONTRATADA:** BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 18.093.163/0001-21;

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE 01 (uma) AMBULANCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO)**, na condição de Carona a

**Ata de Registro de Preços nº 2606.01/2024-SRP, Pregão Eletrônico nº N° 2805.01/2024-SRP, Processo Administrativo N° 2805.01/2024-SRP, do Município de Pereiro - Ceará, conforme Pedido de Empenho nº 2879/2024, abaixo discriminado:**

Descrição	Qtde	Un d. Med.
<p>AMBULANCIA TIPO A (SIMPLES REMOCAO).            Veículo Ambulância tipo pick-up Turbo Diesel cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 160 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 VCA e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 dB @13,8 Vcc; alarmesonor de ré: - sensor de ré; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 3 litros; - cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 3 litros; régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umidificador; - manômetro; - rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; suporte para soro e plasma fixados no teto sobre a maca. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín. 24.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete com revestimento em couvin de material impermeável, costurado eletronicamente e de fácil higienização com cinto de segurança; sistema de segurança automático que impede a queda acidental. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.            Obs.: Veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado. O primeiro licenciamento e emplacamento deverá ser no nome do município de Espição do Oeste/RO e no estado de Rondônia.</p>	01	UND

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará à contratada a importância de **R\$ 325.700,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e setecentos reais)** que será pago integralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do veículo e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Pedido de Empenho nº 2879/2024:

<b>Ficha:</b> 1076
<b>Unidade:</b> 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
<b>Funcional:</b> 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
<b>Classificação:</b> 4.4.90.52.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
<b>Ficha:</b> 1106
<b>Unidade:</b> 020707 - BLOCO DE INVESTIMENTO ATENÇÃO BÁSICA
<b>Funcional:</b> 10.301.0008.3069.0000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
<b>Classificação:</b> 4.4.90.52.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses** correspondente à garantia do veículo fornecida pelo fabricante, contados a partir da data do aceite definitivo.

**DATA:** 16 de setembro de 2024.

<https://transparencia.espiçãodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIÇÃO DO OESTE/RO**

Contratante

**BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Gestor do Contrato:** Wilesmar dos Santos Silva

**Fiscal do Contrato:** Leandro Alves Ferreira

**Protocolo 25078**





## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RRRO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.800.900,00	125.128.356,98	37.187.252,85	29,72	109.821.100,77	87,77	15.307.256,21
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.800.900,00	125.128.356,98	37.187.252,85	29,72	109.821.100,77	87,77	15.307.256,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	33.553.042,74			33.553.042,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		33.553.042,74			33.553.042,74		

WELITON PEREIRA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZETE BULEGON

CONTADORA

## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RRRO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	104.226.816,00	151.713.931,44	24.090.214,69	108.569.459,88	43.144.471,56	23.688.410,03	80.906.091,52	70.807.839,92	79.606.378,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	97.886.356,23	121.810.862,00	17.406.021,87	90.591.051,35	31.219.810,65	19.794.597,71	74.778.706,68	47.032.155,32	73.884.682,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.389.182,00	54.787.996,90	8.968.627,33	38.788.393,08	15.999.603,82	8.973.184,73	38.716.129,43	16.071.867,47	38.573.799,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	655.909,20	0,00	503.835,43	152.073,77	67.449,58	352.844,25	303.064,95	354.503,80	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.597.174,23	66.366.955,90	8.437.394,54	51.298.822,84	15.068.133,06	10.753.963,40	35.709.733,00	30.657.222,90	34.956.378,35	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.597.174,23	66.366.955,90	8.437.394,54	51.298.822,84	15.068.133,06	10.753.963,40	35.709.733,00	30.657.222,90	34.956.378,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.469.160,77	29.903.069,44	6.684.192,82	17.978.408,53	11.924.660,91	3.893.812,32	6.127.384,84	23.775.684,60	5.721.696,77	0,00
INVESTIMENTOS	3.778.160,77	29.212.069,44	6.684.192,82	17.301.337,51	11.910.731,93	3.804.698,16	5.583.985,06	23.628.084,38	5.179.956,54	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	691.000,00	691.000,00	0,00	677.071,02	13.928,98	89.114,16	543.399,78	147.600,22	541.740,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.871.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.771.958,00	5.165.342,28	661.573,41	3.598.095,68	1.567.246,60	839.287,16	3.076.794,63	2.088.547,65	2.771.961,73	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.998.774,00	156.879.273,72	24.751.788,10	112.167.555,56	44.711.718,16	24.527.697,19	83.982.886,15	72.896.387,57	82.378.340,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.998.774,00	156.879.273,72	24.751.788,10	112.167.555,56	44.711.718,16	24.527.697,19	83.982.886,15	72.896.387,57	82.378.340,56	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		25.838.214,62		27.442.760,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.998.774,00	156.879.273,72	24.751.788,10	112.167.555,56		24.527.697,19	109.821.100,77		109.821.100,77	0,00
RESERVA DO RPPS	1.802.126,00	1.802.126,00			1.802.126,00			1.802.126,00		

WELITON PEREIRA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZETE BULEGON

CONTADORA

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

4 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.099.039,00	5.099.039,00	831.487,26	16,31	2.771.961,73	54,36	2.327.077,27
RECEITAS CORRENTES	5.099.039,00	5.099.039,00	831.487,26	16,31	2.771.961,73	54,36	2.327.077,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.976.717,00	3.976.717,00	653.773,51	16,44	2.155.651,53	54,21	1.821.065,47
Contribuições Sociais	3.976.717,00	3.976.717,00	653.773,51	16,44	2.155.651,53	54,21	1.821.065,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.122.322,00	1.122.322,00	177.713,75	15,83	616.310,20	54,91	506.011,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.122.322,00	1.122.322,00	177.713,75	15,83	616.310,20	54,91	506.011,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZETE BULEGON

CONTADORA

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

5 de 5

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.771.958,00	5.165.342,28	661.573,41	3.598.095,68	1.567.246,60	839.287,16	3.076.794,63	2.088.547,65	2.771.961,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.771.958,00	5.165.342,28	661.573,41	3.598.095,68	1.567.246,60	839.287,16	3.076.794,63	2.088.547,65	2.771.961,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.643.817,00	4.020.929,73	661.573,41	2.460.484,43	1.560.445,30	661.573,41	2.460.484,43	1.560.445,30	2.155.651,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.128.141,00	1.144.412,55	0,00	1.137.611,25	6.801,30	177.713,75	616.310,20	528.102,35	616.310,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
WELITON PEREIRA CAMPOS			RONALDO BESERRA DA SILVA			ELIZETE BULEGON				
PREFEITO MUNICIPAL			CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO			CONTADORA				

Protocolo 25131

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS l

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.226.816,00	151.713.931,44	24.090.214,69	108.569.459,88	96,79	43.144.471,56	23.688.410,03	80.906.091,52	96,34	70.807.839,92	0,00
Legislativa	4.815.000,00	5.125.704,67	579.370,31	2.902.382,70	2,59	2.223.321,97	641.502,77	2.522.608,19	3,00	2.603.096,48	0,00
Ação Legislativa	4.815.000,00	5.125.704,67	579.370,31	2.902.382,70	2,59	2.223.321,97	641.502,77	2.522.608,19	3,00	2.603.096,48	0,00
Administração	8.939.983,72	10.203.948,09	1.372.377,80	7.976.053,79	7,11	2.227.894,30	1.638.149,75	6.635.743,28	7,90	3.568.204,81	0,00
Planejamento e Orçamento	2.405.000,00	2.180.570,11	261.392,66	1.324.369,82	1,18	856.200,29	275.447,99	1.074.077,71	1,28	1.106.492,40	0,00
Administração Financeira	4.013.420,72	5.398.412,00	595.368,55	4.539.982,24	4,05	858.429,76	894.777,04	3.741.326,30	4,45	1.657.085,70	0,00
Administração Geral	2.470.000,00	2.583.977,43	508.111,34	2.089.677,59	1,86	494.299,84	460.419,47	1.798.315,13	2,14	785.662,30	0,00
Demais Subfunções	51.563,00	40.988,55	7.505,25	22.024,14	0,02	18.964,41	7.505,25	22.024,14	0,03	18.964,41	0,00
Segurança Pública	196.155,00	306.155,00	0,00	121.663,36	0,11	184.491,64	23.470,00	86.458,36	0,10	219.696,64	0,00
Demais Subfunções	196.155,00	306.155,00	0,00	121.663,36	0,11	184.491,64	23.470,00	86.458,36	0,10	219.696,64	0,00
Assistência Social	2.965.572,44	5.489.663,57	529.057,92	2.591.543,37	2,31	2.898.120,20	495.699,85	1.957.778,91	2,33	3.531.884,66	0,00
Assistência ao Idoso	68.731,72	50.290,72	0,00	560,00	0,00	49.730,72	0,00	560,00	0,00	49.730,72	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	335.983,00	335.983,00	38.148,20	229.348,63	0,20	106.634,37	45.469,03	185.479,94	0,22	150.503,06	0,00
Assistência Comunitária	2.560.857,72	5.103.389,85	490.909,72	2.361.634,74	2,11	2.741.755,11	450.230,82	1.771.738,97	2,11	3.331.650,88	0,00
Previdência Social	7.647.152,00	7.953.252,00	1.004.539,82	4.336.858,79	3,87	3.616.393,21	1.035.335,64	4.205.858,59	5,01	3.747.393,41	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.592.600,00	6.592.600,00	881.114,13	3.586.272,31	3,20	3.006.327,69	881.114,13	3.586.272,31	4,27	3.006.327,69	0,00
Administração Geral	1.054.552,00	1.360.652,00	123.425,69	750.586,48	0,67	610.065,52	154.221,51	619.586,28	0,74	741.065,72	0,00
Saúde	24.758.044,08	38.067.564,36	4.846.776,49	25.022.767,69	22,31	13.044.796,67	5.571.438,96	21.161.299,76	25,20	16.906.264,60	0,00
Atenção Básica	10.590.462,41	15.724.691,86	2.535.111,40	10.225.952,75	9,12	5.498.739,11	2.464.968,71	8.873.119,85	10,57	6.851.572,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.352.547,94	20.191.939,15	2.003.303,70	13.503.133,24	12,04	6.688.805,91	2.860.159,74	11.192.868,75	13,33	8.999.070,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	474.467,73	649.599,51	78.129,05	394.613,55	0,35	254.985,96	40.495,09	308.555,15	0,37	341.044,36	0,00
Vigilância Sanitária	121.919,00	137.025,90	28.551,23	111.103,43	0,10	25.922,47	29.375,05	102.820,23	0,12	34.205,67	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.196.647,00	1.306.307,94	201.681,11	786.564,72	0,70	519.743,22	176.440,37	682.535,78	0,81	623.772,16	0,00
Alimentação e Nutrição	12.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	1.400,00	0,00	8.600,00	0,00	1.400,00	0,00	8.600,00	0,00
Educação	30.658.970,72	37.023.078,19	7.012.383,58	31.388.640,61	27,98	5.634.437,58	7.398.770,10	25.132.203,37	29,93	11.890.874,82	0,00
Ensino Fundamental	25.946.687,72	30.127.397,28	6.155.686,43	27.729.663,78	24,72	2.397.733,50	6.599.082,02	21.732.644,41	25,88	8.394.752,87	0,00
Educação Infantil	4.284.183,00	6.467.580,91	789.627,13	3.347.350,66	2,98	3.120.230,25	732.618,06	3.087.932,79	3,68	3.379.648,12	0,00
Educação Especial	428.100,00	428.100,00	67.070,02	311.626,17	0,28	116.473,83	67.070,02	311.626,17	0,37	116.473,83	0,00
Cultura	697.736,72	1.662.678,00	334.730,72	1.533.706,17	1,37	128.971,83	520.591,30	1.408.429,26	1,68	254.248,74	0,00
Diffusão Cultural	697.736,72	1.662.678,00	334.730,72	1.533.706,17	1,37	128.971,83	520.591,30	1.408.429,26	1,68	254.248,74	0,00
Urbanismo	6.319.750,00	15.141.717,45	3.869.064,09	10.934.261,06	9,75	4.207.456,39	2.167.998,93	5.834.387,34	6,95	9.307.330,11	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.951.129,00	11.399.951,60	3.680.363,58	8.050.271,10	7,18	3.349.680,50	1.660.521,03	3.269.807,97	3,89	8.130.143,63	0,00
Serviços Urbanos	2.368.621,00	3.741.765,85	188.700,51	2.883.989,96	2,57	857.775,89	507.277,90	2.564.579,37	3,05	1.177.186,48	0,00
Gestão Ambiental	4.072.027,00	5.293.414,76	1.242.298,85	3.826.858,12	3,41	1.466.556,64	746.074,02	2.068.567,01	2,46	3.224.847,75	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.002.026,00	5.283.013,76	1.239.958,85	3.819.259,04	3,40	1.463.754,72	738.474,94	2.060.967,93	2,45	3.222.045,83	0,00
Controle Ambiental	8.001,00	2.661,00	0,00	0,00	0,00	2.661,00	0,00	0,00	0,00	2.661,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	62.000,00	7.740,00	2.340,00	7.599,08	0,01	140,92	7.599,08	7.599,08	0,01	140,92	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1200], MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Agricultura	7.737.450,60	19.613.999,36	2.652.630,53	13.856.616,04	12,35	5.757.383,32	2.956.582,39	7.612.257,09	9,06	12.001.742,27	0,00
Abastecimento	2.244.922,88	3.488.177,11	87.526,41	3.089.826,23	2,75	398.350,88	519.405,44	2.683.580,31	3,20	804.596,80	0,00
Extensão Rural	1.467.519,72	11.308.172,36	1.960.264,54	7.482.550,99	6,67	3.825.621,37	1.605.455,37	1.838.176,09	2,19	9.469.996,27	0,00
Administração Geral	4.025.008,00	4.817.649,89	604.839,58	3.284.238,82	2,93	1.533.411,07	831.721,58	3.090.500,69	3,68	1.727.149,20	0,00
Desporto e Lazer	1.428.724,72	3.872.168,35	635.799,78	2.284.305,20	2,04	1.587.863,15	321.482,66	778.890,04	0,93	3.093.278,31	0,00
Lazer	697.215,72	3.067.691,90	550.759,68	1.767.462,33	1,58	1.300.229,57	230.906,61	361.413,67	0,43	2.706.278,23	0,00
Administração Geral	731.509,00	804.476,45	85.040,10	516.842,87	0,46	287.633,58	90.576,05	414.776,37	0,50	387.000,08	0,00
Encargos Especiais	2.118.950,00	1.960.587,64	11.184,80	1.793.802,98	1,60	166.784,66	171.513,66	1.501.610,32	1,79	458.977,32	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.118.950,00	1.960.587,64	11.184,80	1.793.802,98	1,60	166.784,66	171.513,66	1.501.610,32	1,79	458.977,32	0,00
Reserva de Contingência	1.871.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.871.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.771.958,00	5.165.342,28	661.573,41	3.598.095,68	3,21	1.567.246,60	839.287,16	3.076.794,63	3,66	2.088.547,65	0,00
Legislativa	185.000,00	185.000,00	17.865,08	96.623,54	0,09	88.376,46	24.690,59	85.247,67	0,10	99.752,33	0,00
Ação Legislativa	185.000,00	185.000,00	17.865,08	96.623,54	0,09	88.376,46	24.690,59	85.247,67	0,10	99.752,33	0,00
Administração	1.521.798,00	1.540.970,55	92.769,09	1.346.628,58	1,20	194.341,97	260.917,79	842.182,48	1,00	698.788,07	0,00
Planejamento e Orçamento	95.001,00	98.001,00	12.499,58	51.115,25	0,05	46.885,75	12.499,58	51.115,25	0,06	46.885,75	0,00
Administração Financeira	1.296.795,00	1.312.966,55	61.756,71	1.221.927,00	1,09	91.039,55	229.905,41	717.480,90	0,85	595.485,65	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.001,00	18.512,80	73.586,33	0,07	56.414,67	18.512,80	73.586,33	0,09	56.414,67	0,00
Demais Subfunções	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Assistência Social	100.001,00	100.001,00	13.869,05	53.812,50	0,05	46.188,50	13.869,05	53.812,50	0,06	46.188,50	0,00
Assistência Comunitária	100.001,00	100.001,00	13.869,05	53.812,50	0,05	46.188,50	13.869,05	53.812,50	0,06	46.188,50	0,00
Previdência Social	88.846,00	88.946,00	10.489,62	55.439,76	0,05	33.506,24	13.229,16	49.960,68	0,06	38.985,32	0,00
Administração Geral	88.846,00	88.946,00	10.489,62	55.439,76	0,05	33.506,24	13.229,16	49.960,68	0,06	38.985,32	0,00
Saúde	983.001,00	983.001,00	152.413,33	587.992,31	0,52	395.008,69	152.413,33	587.992,31	0,70	395.008,69	0,00
Atenção Básica	330.001,00	330.001,00	46.228,92	182.320,31	0,16	147.680,69	46.228,92	182.320,31	0,22	147.680,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	612.000,00	612.000,00	100.936,22	383.965,70	0,34	228.034,30	100.936,22	383.965,70	0,46	228.034,30	0,00
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	2.305,62	7.713,23	0,01	7.286,77	2.305,62	7.713,23	0,01	7.286,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	26.000,00	2.942,57	13.993,07	0,01	12.006,93	2.942,57	13.993,07	0,02	12.006,93	0,00
Educação	1.508.312,00	1.884.312,00	324.276,72	1.282.011,82	1,14	602.300,18	324.276,72	1.282.011,82	1,53	602.300,18	0,00
Ensino Fundamental	1.065.001,00	1.343.001,00	243.541,64	957.643,49	0,85	385.357,51	243.541,64	957.643,49	1,14	385.357,51	0,00
Educação Infantil	390.311,00	488.311,00	72.586,63	291.171,97	0,26	197.139,03	72.586,63	291.171,97	0,35	197.139,03	0,00
Educação Especial	53.000,00	53.000,00	8.148,45	33.196,36	0,03	19.803,64	8.148,45	33.196,36	0,04	19.803,64	0,00
Urbanismo	70.000,00	70.000,00	10.921,02	38.075,88	0,03	31.924,12	10.921,02	38.075,88	0,05	31.924,12	0,00
Serviços Urbanos	70.000,00	70.000,00	10.921,02	38.075,88	0,03	31.924,12	10.921,02	38.075,88	0,05	31.924,12	0,00
Gestão Ambiental	80.000,00	78.111,73	8.920,92	33.793,57	0,03	44.318,16	8.920,92	33.793,57	0,04	44.318,16	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	78.111,73	8.920,92	33.793,57	0,03	44.318,16	8.920,92	33.793,57	0,04	44.318,16	0,00
Agricultura	220.000,00	220.000,00	28.864,52	98.981,48	0,09	121.018,52	28.864,52	98.981,48	0,12	121.018,52	0,00
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	28.864,52	98.981,48	0,09	121.018,52	28.864,52	98.981,48	0,12	121.018,52	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1200], MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	1.184,06	4.736,24	0,00	10.263,76	1.184,06	4.736,24	0,01	10.263,76	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.184,06	4.736,24	0,00	10.263,76	1.184,06	4.736,24	0,01	10.263,76	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	108.998.774,00	156.879.273,72	24.751.788,10	112.167.555,56	100,00	44.711.718,16	24.527.697,19	83.982.886,15	100,00	72.896.387,57	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

WELITON PEREIRA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZETE BULEGON

CONTADORA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1200], MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.457.769,00	13.457.769,00	8.487.126,26	63,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.483.997,00	3.483.997,00	2.102.276,34	60,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.032.148,00	2.032.148,00	952.879,41	46,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.568.018,00	4.568.018,00	2.887.105,57	63,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.373.606,00	3.373.606,00	2.544.864,94	75,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.831.595,00	55.831.595,00	43.898.717,41	78,63
Cota-Parte FPM	26.545.463,00	26.545.463,00	21.374.459,99	80,52
Cota-Parte ITR	131.950,00	131.950,00	41.756,16	31,65
Cota-Parte IPVA	4.732.106,00	4.732.106,00	4.042.811,62	85,43
Cota-Parte ICMS	24.288.999,00	24.288.999,00	18.361.343,65	75,60
Cota-Parte IPI-Exportação	133.077,00	133.077,00	78.345,99	58,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>69.289.364,00</b>	<b>69.289.364,00</b>	<b>52.385.843,67</b>	<b>75,60</b>

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.369.599,41	6.872.103,23	4.868.559,19	70,85	4.552.372,08	66,24	4.488.390,70	65,31	0,00
Despesas Correntes	6.102.766,56	6.488.650,56	4.861.575,55	74,92	4.552.372,08	70,16	4.488.390,70	69,17	0,00
Despesas de Capital	266.832,85	383.452,67	6.983,64	1,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.642.538,94	10.594.388,94	8.579.871,14	80,99	8.305.506,89	78,40	8.155.789,84	76,98	0,00
Despesas Correntes	10.358.343,74	10.310.193,74	8.579.871,14	83,22	8.305.506,89	80,56	8.155.789,84	79,10	0,00
Despesas de Capital	284.195,20	284.195,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	188.286,73	188.286,73	156.025,72	82,87	142.711,72	75,79	142.711,72	75,79	0,00
Despesas Correntes	188.286,73	188.286,73	156.025,72	82,87	142.711,72	75,79	142.711,72	75,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	116.903,00	116.903,00	104.078,44	89,03	104.078,44	89,03	102.873,26	88,00	0,00
Despesas Correntes	116.903,00	116.903,00	104.078,44	89,03	104.078,44	89,03	102.873,26	88,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	695.204,00	714.854,00	376.450,36	52,66	376.450,36	52,66	368.417,37	51,54	0,00
Despesas Correntes	695.204,00	714.854,00	376.450,36	52,66	376.450,36	52,66	368.417,37	51,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>18.012.532,08</b>	<b>18.486.535,90</b>	<b>14.084.984,85</b>	<b>76,19</b>	<b>13.481.119,49</b>	<b>72,92</b>	<b>13.258.182,89</b>	<b>71,72</b>	<b>0,00</b>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.084.984,85	13.481.119,49	13.258.182,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.084.984,85	13.481.119,49	13.258.182,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.857.876,55	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	5.623.242,94	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,89	25,73	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j + k))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	5.623.242,94	7.857.876,55	2.234.633,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.234.633,61
Empenhos de 2023	5.394.656,97	8.976.984,18	3.582.327,21	345.024,81	0,00	0,00	225.594,67	112.033,28	7.396,86	3.574.930,35
Empenhos de 2022	10.076.632,79	12.272.046,51	2.195.413,72	642.382,46	0,00	0,00	447.008,02	152.242,49	43.131,95	2.152.281,77
Empenhos de 2021	8.376.812,27	11.423.040,06	3.046.227,79	150.301,85	0,00	0,00	140.441,85	0,00	9.860,00	3.036.367,79
Empenhos de 2020 e anteriores	40.506.334,90	68.772.209,40	28.265.874,50	565.863,49	0,00	0,00	526.887,69	0,00	38.974,94	28.226.899,56

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
					Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

  

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				
Proveniente da União	7.718.513,00	15.309.861,44	13.002.953,02	84,93
Proveniente dos Estados	7.563.554,00	14.414.902,44	11.595.580,33	80,44
Proveniente de outros Municípios	154.959,00	894.959,00	1.407.372,69	157,26
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.718.513,00	15.309.861,44	13.002.953,02	84,93

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.550.864,00	9.182.589,63	5.539.713,87	60,33	4.503.068,08	49,04	4.437.149,82	48,32	0,00
Despesas Correntes	4.550.861,00	7.695.988,41	4.939.848,58	64,19	3.985.331,20	51,78	3.919.412,94	50,93	0,00
Despesas de Capital	3,00	1.486.601,22	599.865,29	40,35	517.736,88	34,83	517.736,88	34,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.322.009,00	10.209.550,21	5.307.227,80	51,98	3.271.327,56	32,04	3.193.506,21	31,28	0,00
Despesas Correntes	2.322.003,00	8.732.428,37	4.712.067,07	53,96	2.704.357,77	30,97	2.626.536,42	30,08	0,00
Despesas de Capital	6,00	1.477.121,84	595.160,73	40,29	566.969,79	38,38	566.969,79	38,38	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	286.181,00	461.312,78	238.587,83	51,72	165.843,43	35,95	152.658,94	33,09	0,00
Despesas Correntes	286.181,00	461.312,78	238.587,83	51,72	165.843,43	35,95	152.658,94	33,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.016,00	35.122,90	14.738,22	41,96	6.455,02	18,38	6.455,02	18,38	0,00
Despesas Correntes	20.016,00	35.122,90	14.738,22	41,96	6.455,02	18,38	6.455,02	18,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	527.443,00	617.453,94	424.107,43	68,69	320.078,49	51,84	312.617,26	50,63	0,00
Despesas Correntes	527.440,00	607.444,94	424.107,43	69,82	320.078,49	52,69	312.617,26	51,46	0,00
Despesas de Capital	3,00	10.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.000,00	10.000,00	1.400,00	14,00	1.400,00	14,00	1.400,00	14,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	1.400,00	28,00	1.400,00	28,00	1.400,00	28,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.728.513,00	20.564.029,46	11.525.775,15	56,05	8.268.172,58	40,21	8.103.787,25	39,41	0,00

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.920.463,41	16.054.692,86	10.408.273,06	64,83	9.055.440,16	56,40	8.925.540,52	55,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.964.547,94	20.803.939,15	13.887.098,94	66,75	11.576.834,45	55,65	11.349.296,05	54,55	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	474.467,73	649.599,51	394.613,55	60,75	308.555,15	47,50	295.370,66	45,47	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	136.919,00	152.025,90	118.816,66	78,16	110.533,46	72,71	109.328,28	71,91	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.222.647,00	1.332.307,94	800.557,79	60,09	696.528,85	52,28	681.034,63	51,12	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.000,00	10.000,00	1.400,00	14,00	1.400,00	14,00	1.400,00	14,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>25.741.045,08</b>	<b>39.050.565,36</b>	<b>25.610.760,00</b>	<b>65,58</b>	<b>21.749.292,07</b>	<b>55,70</b>	<b>21.361.970,14</b>	<b>54,70</b>	<b>0,00</b>

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".  
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".  
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.  
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.  
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(f/b) - (f/c) x 100].  
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

WELITON PEREIRA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZETE BULEGON

CONTADORA

Protocolo 25135

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

**RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.457.769,00	8.487.126,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.483.997,00	2.102.276,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.032.148,00	952.879,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.568.018,00	2.887.105,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.373.606,00	2.544.864,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.965.670,00	45.207.055,77
2.1- Cota-Parte FPM	28.679.538,00	22.682.798,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	26.545.463,00	21.374.459,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.134.075,00	1.308.338,36
2.2- Cota-Parte ICMS	24.288.999,00	18.361.343,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	133.077,00	78.345,99
2.4- Cota-Parte ITR	131.950,00	41.756,16
2.5- Cota-Parte IPVA	4.732.106,00	4.042.811,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.423.439,00	53.694.182,03
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.090.075,00	8.779.743,18
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.689.540,75	4.643.802,03

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.239.727,00	16.949.141,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.239.727,00	16.949.141,33
6.1.1- Principal	17.089.727,00	16.822.655,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	126.485,43
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.999.652,00	8.042.912,72

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				846.676,50		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				846.562,50		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				114,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				17.795.817,83		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.086.303,50	15.707.918,08	15.258.952,58	14.980.086,06	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.532.309,00	11.383.644,15	11.362.052,47	11.210.495,82	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	3.431.309,00	1.914.467,83	1.914.467,83	1.891.143,19	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	9.620.000,00	9.124.353,79	9.102.762,11	8.978.604,33	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	481.000,00	344.822,53	344.822,53	340.748,30	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.553.994,50	4.324.273,93	3.896.900,11	3.769.590,24	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	4.550.694,50	4.324.273,93	3.896.900,11	3.769.590,24	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.861.893,33	14.446.926,13	14.168.059,61	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.861.893,33	14.446.926,13	14.168.059,61	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.383.644,15	11.362.052,47	11.210.495,82	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.864.398,93	11.362.052,47	11.362.052,47	67,04		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.694.914,13	2.502.215,20	2.502.215,20	807.301,07	47,76	

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.193.233,49	846.676,50	521.394,08	290.632,37	34.650,05	325.282,42
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.193.233,49	846.676,50	521.394,08	290.632,37	34.650,05	325.282,42
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAP + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.846.804,06	7.501.100,66	6.583.865,72	6.525.339,01	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.526.401,41	1.298.594,31	1.282.021,85	1.267.495,46	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	7.320.402,65	6.202.506,35	5.301.843,87	5.257.843,55	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.933.207,56	23.209.018,74	21.842.818,30	21.505.425,07	0,00	
21.1- Educação Infantil	4.961.010,41	3.213.062,14	3.196.489,68	3.158.638,65	0,00	
21.1.1- Creche	1.761.003,41	1.078.803,22	1.062.230,76	1.051.472,19	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	3.200.007,00	2.134.258,92	2.134.258,92	2.107.166,46	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	21.972.197,15	19.995.956,60	18.646.328,62	18.346.786,42	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				6.583.865,72		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				8.779.743,18		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				807.301,07		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				325.282,42		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>				0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L31)				49.748,22		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				14.181.277,19		

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		13.423.545,51	14.181.277,19	26,41	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	628.505,15	422.603,83	441.975,57	49.748,22	136.781,36
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	628.380,09	422.603,83	441.975,57	47.623,16	136.781,36
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.125,06	0,00	0,00	2.125,06	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		7.532.048,89		6.707.772,05	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.867.480,94		1.798.895,91	
31.1.1- Salário-Educação		806.025,44		896.651,26	
31.1.2- PDDE		0,00		0,00	
31.1.3- PNAE		386.312,00		274.981,64	
31.1.4- PNAIE		206.114,00		219.675,29	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		469.029,50		407.587,72	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		5.664.567,95		4.908.876,14	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.974.182,63	9.461.633,69	4.571.396,89	4.538.482,75	0,00
32.1- Educação Infantil	1.994.881,50	425.460,49	182.615,08	182.615,08	0,00
32.2- Ensino Fundamental	9.979.301,13	9.036.173,20	4.388.781,81	4.355.867,67	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	38.907.290,19	32.670.652,43	26.414.215,19	26.043.907,82	0,00
33.1- Despesas Correntes	35.749.452,52	30.694.410,95	25.043.970,17	24.673.662,80	0,00

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	18.223.568,00	15.443.639,96	15.421.413,51	15.219.781,18	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	383.004,00	293.004,00	293.004,00	293.004,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	17.142.880,52	14.957.766,99	9.329.552,66	9.160.877,62	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.875.434,67	1.976.241,48	1.370.245,02	1.370.245,02	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.875.434,67	1.976.241,48	1.370.245,02	1.370.245,02	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			848.801,56	132.787,88	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			16.949.141,33	896.651,26	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			14.980.086,06	419.021,39	
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			2.817.856,83	610.417,75	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			2.817.856,83	610.417,75	

WELITON PEREIRA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZETE BULEGON

CONTADORA

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

## GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2024  
DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar em 23/09/2024, com término em 07/10/2024;

Considerando as demandas de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde, devido às demandas com a Campanha de Vacinação Antirrábica, entre outras funções que são de suma importância conforme Ofício 20 de 23/09/2024 (ID 1304629), da Secretaria de Saúde, o que impossibilita a servidora ausentar-se durante todo período de férias.

## RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 24/09/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora ANDRESSA CHRISTINE LOVO ROCH, matrícula 104193, ocupante do cargo de Médica Veterinária, na SEMSAU.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 16/12/2024 a 26/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Arismar Araújo de Lima**  
**PREFEITO**

Protocolo 25071

PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2024  
DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar em 16/09/2024, com término em 30/09/2024;

Considerando as demandas de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde, devido às demandas no setor de Compras e ETP, entre outras funções que são de suma importância, conforme Ofício 625 de 24/09/2024 (ID 1306933), da Secretária de Saúde, o que impossibilita a servidora ausentar-se durante todo período de férias.

## RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 24/09/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora BARBARA CARVALHO CORRÊA, matrícula 704369, ocupante do cargo de Coordenadora de Planejamento de Compras e ETP, na SEMSAU.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 16/12/2024 a 21/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Arismar Araújo de Lima**  
**PREFEITO**

Protocolo 25121

## RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 154/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71  
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: M N SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 17.590.221/0001-60  
Rua Barão do Melgaço nº 4766, Centro, Rolim de Moura/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos

termos do Contrato nº 142/2022 - P.G.M., celebrado em 21.09.2022, por mais 6 (seis) meses, conforme Parecer Jurídico (1303033), referente a contratação de empresa especializada na realização de exames de Ultrassonografia, conforme consta no processo administrativo nº 9663/2022.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 333.211,02 (trezentos e trinta e três mil duzentos e onze reais e dois centavos), sendo empenhado o valor R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) o restante será empenhado posteriormente, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 1113- Unidade: 021200 -Fundo Municipal de Saúde- Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC -Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, conforme pedido de empenho nº 5200/2024 de 19 de setembro do ano 2024.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 6 (seis) meses, contados da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 155/2023 - P. G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 142/2022 - P.G.M., celebrado em 21.09.2022.

DA DATA: 23 de setembro de 2024.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

Protocolo 25054

## RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 155/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71  
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: M N SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 17.590.221/0001-60  
Rua Barão do Melgaço nº 4766, Centro, Rolim de Moura/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 150/2022 P.G.M., celebrado em 22.09.2022, por mais 04 (quatro) meses, conforme parecer Jurídico 1303398, referente ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos, Clínico Geral e Especialistas de forma complementar, para atender as demandas e prestar assistência médica à população do Município de Pimenta Bueno, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme as definições constantes no processo administrativo nº 9497/2022.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Sendo empenhado somente o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) o restante será empenhado posteriormente, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 1113- Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde- Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC - Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, conforme pedido de empenho nº 5220/2024 de 19 de setembro do ano 2024.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 04 (quatro) meses, contados da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 149/2023 - P. G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 150/2022 P.G.M., celebrado em 22.09.2022.

DA DATA: 23 de setembro de 2024.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

Protocolo 25056

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 157/2024 - P.G.M.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71  
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: M N SERVIÇOS LTDA  
CNPJ N.º 17.590.221/0001-60  
Rua Barão do Melgaço nº 4766, Centro, Rolim de Moura/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 144/2022 P.G.M., celebrado em 23.09.2022, por mais 04 (quatro) meses, conforme parecer Jurídico 1304304, referente ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos, Clínico Geral e Especialistas de forma complementar, para atender as demandas e prestar assistência médica à população do Município de Pimenta Bueno, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme as definições constantes no processo administrativo nº 9422/2022.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais). Sendo empenhado somente o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) o restante será empenhado posteriormente, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 1113- Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde- Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC - Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, conforme pedido de empenho nº 5222/2024 de 20 de setembro do ano 2024.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 04 (quatro) meses, contados da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 038/2024 - P.G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 144/2022 P.G.M., celebrado em 23.09.2022.

DA DATA: 23 de setembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 25065

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 141/2024 - P.G.M.**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONCEDIDO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA - SEBRAE/RO-CNPJ Nº 04.774.105/0001-59-Av. Campos Sales, 3421, Bairro Olaria, Porto Velho/RO-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Convênio nº 018/2024-P.G.M., celebrado em 12.08.2024, por mais 53 (cinquenta e três) dias, a partir da expiração da execução do Convênio, referente à transferência de recursos financeiros para o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia - SEBRAE/RO, o promover o desenvolvimento econômico da região, fortalecer os laços entre produtores rurais, empresários e consumidores, e proporcionar oportunidades de negócios, educação e entretenimento para os participantes da Expopib, conforme o processo administrativo nº 5175/2024.- Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio nº 018/2024-P.G.M., celebrado em 12.08.2024.- DA DATA: 06 de setembro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador - Geral

Protocolo 25115

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 156/2024- P.G.M.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71  
Av. Castelo Branco nº 1046 - Pimenta Bueno/RO

CONTRATADO: MEDSAÚDE LTDA  
CNPJ N.º 47.288.379/0001-40  
Rua Antônio Deodato Durce, nº 615, Princesa Isabel Cacoal/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 147/2022 - P.G.M., celebrado em 28.09.2022, por mais 04 (quatro) meses, conforme Parecer Jurídico (1303592), referente ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos, Clínico Geral e Especialistas de forma complementar, para atender as demandas e prestar assistência médica à população na rede municipal de saúde SEMSAU do Município de Pimenta Bueno, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 9433/2022.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais). Sendo empenhado somente o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) o restante será empenhado posteriormente, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 1113- Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde- Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC- Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 5221/2024.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 04 (quatro) meses, contados da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 043/2024 - P.G.M.- Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 147/2022 P.G.M., celebrado em 28.09.2022.

DA DATA: 23 de setembro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador - Geral

Protocolo 25117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO Nº 8229, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR  
TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSFERÊNCIA na importância de R\$ 3.066,93 (três mil e sessenta e seis reais e noventa e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 06 00	Secretaria Municipal de Agricultura		
130	04.122.0017.2019.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMAGRI	3.066,93	
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 06 00	Secretaria Municipal de Agricultura		
134	04.122.0017.2019.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMAGRI	-3.066,93	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de setembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 25119

DECRETO Nº 8227, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.819,20 (quinze mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
1159	10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta	15.819,20	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
	003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários		
	F.R.: 0.1.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de setembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 25118

DECRETO Nº 8228, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR  
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 1.758,07 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos) distribuído às seguintes dotações:

02 06 00	Secretaria Municipal de Agricultura		
130	04.122.0017.2019.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMAGRI 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.758,07	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 06 00	Secretaria Municipal de Agricultura		
150	04.122.0017.2022.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.758,07	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de setembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 25120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO****DESPACHO**

Pimenta Bueno/RO, 16 de setembro de 2024.

**Do: Gabinete da SEMFAZ****Para: Comissão de Penalização****Assunto: Aplicação de Penalidade - BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**

Considerando o PARECER DECISÓRIO DE PENALIZAÇÃO 5 de 10/09/2024 (ID 1289698), e em conformidade com o que estabelece o Art. 18, parágrafo único, do Decreto Municipal 161/2012, de 15 de maio de 2012, **ACATO** a decisão que penaliza a empresa BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.180.210/0001-37, com da pena de **suspensão de licitar com o município pelo período de 12 meses**.

Nestes termos,  
Intime-se, e  
Publique-se.

**Gilmara Alves Macedo Guerreiro**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
**PARECER DECISÓRIO DE PENALIZAÇÃO****Processo Administrativo de Penalidade nº: 4389/2023****Processo Administrativo de Licitação nº: 10439/2022****Pregão Eletrônico nº: 170/2022****Empresa: BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 19.180.210/0001-37**1. DO RELATÓRIO**

Aportam os autos nesta Comissão Permanente de Penalização, nomeados pela Portaria Municipal nº 103/SEMFAZ/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de agosto de 2024, para análise e parecer decisório de aplicação de penalidades em face de empresa adjudicada em processo licitatório, promovido pelo ente municipal, em razão de descumprimento contratual.

Trata-se de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de veículo do tipo ambulância com UTI móvel para atender a população pimentense usuária do sistema único de saúde, conforme especificações contidas no Edital nº 170 (ID 493556).

A empresa adjudicada em licitação fora a BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, tendo sido inicialmente fixado o prazo para entrega em 30 dias após o recebimento das notas de empenho, que no caso foram emitidas em 12/12/2022 (ID 549603 e 549605).

Ao receber as notas de empenho, a fornecedora protocolou o Requerimento 1 (ID 551765) solicitando dilação do prazo com a justificativa de que dependia de fornecedores e transformadores para adaptar o veículo às exigências da administração municipal. Não consta resposta à solicitação no processo, mas há a solicitação de formalização de aditivo de prazo de Termo de Convênio, firmado com a Secretaria Estadual de

Saúde por mais 150 dias para, juntando a solicitação de dilação de prazo como uma das justificativas (ID 550826), portanto, entende-se que a Pasta concordou com a dilação do prazo.

Em passo contínuo, após o findar o prazo de 50 dias solicitado no requerimento, concedido à empresa, em 16 de janeiro de 2023, foi encaminhado mensagem ao proprietário da empresa o qual informou não conseguir entregar o veículo devido sua falta no mercado e solicitou a desistência do contrato (ID 594466 e 594603). Com a intenção de lograr êxito na licitação e conseguir adquirir o veículo o quanto antes, a Secretaria de Saúde solicitou a convocação do segundo colocado no certame, todavia, por infortúnio do destino, não havia segundo colocado, fracassando a licitação.

A Pasta, infeliz com a situação em que ficou após a desistência do Contrato, encaminhou à Comissão Permanente de Penalização para apreciação e verificar a possibilidade de aplicar eventual penalidade em razão da falha por parte da empresa.

Assim, foi encaminhado a Notificação Extrajudicial (ID 784632) à empresa, em obediência ao princípio da ampla defesa e contraditório, para que a mesma se manifestasse a respeito da abertura do processo em voga.

A fornecedora, por sua vez, alegou não ser sua responsabilidade a prestação de serviço por terceiros que deixaram de atendê-los e, por conseguinte, deixou de atender a administração. Alegou também ser fato superveniente à sua vontade, solicitou a prorrogação do prazo e, em tempo, o reequilíbrio econômico para ajuste no valor do contrato.

É o relato do essencial.

Passemos à análise.

**2. DO MÉRITO****2.1. Do atraso na entrega dos produtos.**

O Contrato nº 186/PGM/2022 assinado entre as partes (Prefeitura e empresa adjudicada em licitação) dispõe que o prazo para entrega deveria acontecer em 30 dias, a partir do recebimento da nota de empenho, sendo sua obrigação executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante (Prefeitura), de acordo com o especificado em contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

Observa-se que, como a Contratada solicitou a prorrogação do prazo estipulado em contrato, o qual foi acatado pela Pasta beneficiada pelo processo licitatório e, ao fim deste, solicitou tão logo a rescisão contratual, não verifica-se o descumprimento da cláusula onde expõe o prazo para entrega.

Portanto afasta-se às penalidades previstas para tal ato.

**2.2. Do fato superveniente.**

Preliminarmente, vale esclarecer o que é fato superveniente.

Segundo o Conselho Nacional do Ministério Público, a superveniência é um "acontecimento jurídico que, em princípio, vem modificar ou alterar uma situação firmada em fato anterior, para que se possa tomar uma nova orientação ou para que se permita a adoção de medida que desfaça ato, ou medida anterior, ou que venha imprimir novo rumo à solução de uma contenda judicial".

Um fato superveniente é um acontecimento imprevisto que ocorre após o processo e que pode alterar uma situação anterior.

No âmbito dos contratos administrativos, um fato superveniente pode ser relevante se for imprevisto e extraordinário, alterar a balança econômica do contrato, causar onerosidade excessiva para um ou ambos os contratantes.

Neste sentido, adentra-se à teoria da imprevisão, onde trata da possibilidade de ocorrência de fatos novos que não podiam ser previstos pelas partes e que podem ter reflexos na execução do contrato. No Brasil, a aplicação da teoria da imprevisão está prevista nos artigos 478 a 480 do Código Civil.

No caso em tela, observa-se, por fim, que a alegação de ser fato imprevisto a questão do primeiro fornecedor não entregar o bem solicitado cai por terra por ser o primeiro empecilho com o qual se deve prever em primeiro momento. Portanto, cabe ao contratado, por firmar contrato com a administração pública, sabedor da previsão das penalidades impostas em caso de descumprimento contratual, se antever à situação e entregar o que prometeu formalmente.

Desta forma, não visualiza-se a aplicação da teoria da imprevisão ao caso em tela, sendo a adjudicada passível de sanções administrativas.

**2.3. Da dosimetria da sanção administrativa.**

Da análise dos fatos, extrai-se que o fornecedor assinou o contrato

dentro da validade da proposta (60 dias), vinculando-se então ao cumprimento deste.

As punições previstas em lei, edital e contrato devem ser aplicadas proporcionalmente à infração cometida e os órgãos encarregados da aplicação do Direito devem observar a necessidade de as penas serem individualizadas, uma vez que a norma prevista no inciso XLVI do art. 5º da Constituição Federal também é aplicável ao Direito Administrativo punitivo. Nessa tarefa, deve ficar claro que a individualização da pena significa adaptá-la ao condenado, consideradas as características do agente e do delito.

Neste sentido, temos Jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça em que há a manifestação da necessidade de observância ao princípio da proporcionalidade ao aplicar sanções administrativas:

“ADMINISTRATIVO. LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. DISCRICIONARIEDADE DO JULGADOR NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA Nº 07/STJ.

1. As sanções do art. 12, da Lei nº 8.429/92 não são necessariamente cumulativas, cabendo ao magistrado a sua dosimetria; aliás, como deixa claro o Parágrafo Único do mesmo dispositivo.

2. No campo sancionatório, a interpretação deve conduzir à dosimetria relacionada à exemplaridade e à correlação da sanção, critérios que compõem a razoabilidade da punição, sempre prestigiada pela jurisprudência do E. STJ. (Precedentes)

3. Deveras, é diversa a situação da empresa que, apesar de não participar de licitação, empreende obra de asfaltamento às suas expensas no afã de dar em pagamento em face de suas dívidas tributárias municipais de ISS, daquela que sem passar pelo certame, locupletar-se, *tout court*, do erário público.

4. A necessária observância da lesividade e reprovabilidade da conduta do agente, do elemento volitivo da conduta e da consecução do interesse público, para a dosimetria da sanção por ato de improbidade, adequando-a à finalidade da norma, demanda o reexame de matéria fática, insindivível, por esta Corte, em sede de recurso especial, ante a incidência do verbete sumular nº 07/STJ.

5. Recurso especial não conhecido. (Resp. 505068/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, Primeira Turma, Data do julgamento: 09/09/2003, DJ 29/09/2003 p. 164)” (Grifou-se).

Por se tratar de procedimento licitatório na modalidade Pregão, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, temos a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União que determina a aplicabilidade do art. 7º da referida lei nos casos em que tenha ocorrido o Pregão como modalidade de licitação, vejamos:

“Acórdão: 1793/2011 Plenário TCU. Enunciado: **As empresas selecionadas via pregão que, quando convocadas a assinar os contratos, não apresentam a documentação exigida ou não levam a termo o compromisso assumido devem sofrer as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sob pena de o agente administrativo omitir nesse sentido sofrer as sanções legais**, conforme previsto no art. 82 da Lei 8.666/1993.” (Grifo nosso).

Entretanto, a Lei nº 10.520/2002 deixa margem de discricionariedade para a atuação do gestor público na medida em que não delimitou um prazo da sanção para cada espécie de falta cometida que possa ter o potencial de frustrar os objetivos da licitação ou falhar na execução contratual.

Consequentemente, deve a Administração delimitar de forma motivada a extensão temporal da sanção, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

Ante a ausência de delimitação temporal prevista na Legislação ordinária, imperioso utilizar-se de outras fontes do Direito Administrativo para balizar a aplicação de eventual sanção.

Neste sentido, temos os preceitos da Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 do TCU em que apresenta informações de dosimetria para penalidades:

“Falhar na execução do contrato: 12 meses de suspensão (Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 TCU)”.

Relevante ressaltar que a dosimetria estabelecida pela Norma

Operacional DIRAD nº 02/2017 é apenas um referencial, podendo os agentes responsáveis pela propositura ou decisão das sanções a serem impostas às licitantes ou contratadas, motivadamente, aplicarem dosimetrias diversas.

Por derradeiro, trazemos o Acórdão: 2077/2017 Plenário TCU onde entende-se que o poder disciplinar e sancionatório da Administração Pública não constitui uma liberalidade da Administração, mas um poder-dever. Assim, tendo tomado conhecimento de uma infração administrativa, a Administração tem o dever de instaurar o devido processo apuratório, vejamos:

“**A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal.** A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa. (Acórdão: 2077/2017 Plenário TCU)” (Grifou-se).

Ou seja, a lei não define a dosimetria da pena, mas determina que a penalidade deve ser aplicada em algum grau.

Considerando que a empresa assinou o contrato e este fato repercutiu na convocação dos próximos colocados, pois, ao assinar, eventuais convocações de fornecedores remanescentes deverão observar o preço do detentor da Ata.

Considerando tratar-se de licitação que tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que contava com o meio de locomoção para transportar de forma segura os pacientes em situações graves, com as adaptações necessárias às unidades de terapia intensiva.

Considerando a realização de Termo de Convênio com a Secretaria Estadual de Saúde, para contrapartida em aporte financeiro de grande volume e que o município é suscetível ao dever de cumprir com o prazo de execução firmado em termo, bem como a realização de prestação de contas para verificar a destinação dos recursos.

Tem-se por certo aplicar-lhe a pena de 12 meses de suspensão.

### 3. DA DECISÃO

Diante todo o exposto, tendo como base os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, a extensão do dano causado à Administração, princípio da boa-fé e princípio da previsibilidade, opina-se pela aplicação da pena de suspensão de licitar com o município pelo período de 12 meses.

Encaminhe-se os autos à Autoridade competente para que, querendo, ratifique a presente decisão.

Após, proceder-se-á à intimação do contratado via e-mail e diário oficial.

**O prazo legal para recurso administrativo é de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da decisão no diário oficial, não possuindo efeito suspensivo conforme art. 109, §2º da Lei nº 8.666/93 e Art. 27 do Decreto Municipal nº 161/2012.**

**EVENTUAL RECURSO DEVE SER ENVIADO, EXCLUSIVAMENTE, NO SEGUINTE EMAIL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: [comissaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:comissaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br).**

Pimenta Bueno-RO, data certificada.

**ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI**  
Presidente da Comissão Permanente de Penalização

**MAITÉ DA SILVA FREITAS**  
Vice-presidente da Comissão Permanente de Penalização

**HENRIQUE DA SILVA QUIRINO**  
Membro da Comissão Permanente de Penalização

**CICERO HENRIQUE DE OLIVEIRA URIZZI NEVIANI**  
Membro da Comissão Permanente de Penalização

**LUCIMARA APARECIDA MACIEL**  
Membro da Comissão Permanente de Penalização

**LUANA CRISTINA ESCOBAR SILVA**  
Membro da Comissão Permanente de Penalização

**WAGNER DA SILVA PAULO**  
Membro da Comissão Permanente de Penalização

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 90/2024**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço por ITEM**, modo de disputa Aberto, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **REGIONAL**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 272.578,23 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).** Visando atender as Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.

**DATA DA ABERTURA: 07/10/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).**

**INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal da Transparência desta Prefeitura ([www.pimentabueno.ro.gov.br/](http://www.pimentabueno.ro.gov.br/)), e na Plataforma LICITANET licitações online ([www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/)).

Pimenta Bueno-RO, 24 de setembro de 2024.

Juliana Soares Lopes  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 25122

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 91/2024**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço por ITEM**, modo de disputa Aberto, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **REGIONAL**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 163.679,11 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos).**

Visando atender as Secretarias Municipais e Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Pimenta Bueno/RO.

**DATA DA ABERTURA: 08/10/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).**

**INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal da Transparência desta Prefeitura ([www.pimentabueno.ro.gov.br/](http://www.pimentabueno.ro.gov.br/)), e na Plataforma LICITANET licitações online ([www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/)).

Pimenta Bueno-RO, 24 de setembro de 2024.

Juliana Soares Lopes  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 25123

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 68/2024**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmar Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 68/2024, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DEFENSA METÁLICA MALEÁVEL SIMPLES**, sendo vencedora do certame a empresa:

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ

nº17.592.525/0001-66 no montante de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Valor total a ser homologado **R\$ 238.000,00** (duzentos e trinta e oito mil reais)

Pimenta Bueno/RO, 24 de setembro de 2024.

Gilmar Alves Macedo Guerreiro  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 25124

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 82/2024**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmar Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 82/2024, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica**, sendo vencedora do certame a empresa:

ELITE MONITORAMENTO 24HRS E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - CNPJ nº21.230.062/0001-60 no montante de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Valor total a ser homologado **R\$ 93.000,00** (noventa e três mil reais)

Pimenta Bueno/RO, 24 de setembro de 2024.

Gilmar Alves Macedo Guerreiro  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 25127

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 67/2024**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmar Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 67/2024, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL DE FORMA CONTÍNUA**, sendo vencedora do certame a empresa:

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº12.704.512/0001-18 no montante de R\$ 250.380,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e oitenta reais).

Valor total a ser homologado **R\$ 250.380,00** (duzentos e cinquenta mil e trezentos e oitenta reais)

Pimenta Bueno/RO, 24 de setembro de 2024.

Gilmar Alves Macedo Guerreiro  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 25128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**PORTARIA SEMAGRI Nº 03/2024**

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pimenta Bueno/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 9888 /2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Arbitrar e conceder o Senhor: **VALDIR PEREIRA COTRIM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, inscrito no CPF nº 711.306.XXX-XX, Adiantamento de Fundos no Projeto de Atividade 2062

APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL - Fonte de Recursos: 1.500 Próprios/Ordinários, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3º inciso II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV e VI.

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho  
Pimenta Bueno/RO, 24 de Setembro de 2024.

**VALDIR PEREIRA COTRIM**  
Secretário Municipal de Agricultura  
Ordenador de Despesa

Protocolo 25130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

Portaria Nº 249/2024/SEMOSP

Pimenta Bueno, 24 setembro de 2024.

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo 1-7040/2024

**RESOLVE:**

Art. 1º Arbitrar e conceder 11 (onze) diárias estimativas no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Ao servidor abaixo relacionado. Pagamento de diárias ao Policial Penal CLEBER CARLOS ROCHA, para o devido cumprimento do Termo de Convênio n.º 195/2024/PGE-SEJUS, conforme instruído no Processo Administrativo 1-1.875/2023, para atuar na segurança e no acompanhamento dos apenados do regime fechado durante a realização dos serviços de mão de obra. Valor estimado para o mês de outubro.

CLEBER CARLOS ROCHA  
Policial Penal  
CPF: \*\*\*. 358.682-\*\*

Art. 2º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.  
Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**RONIPETERSON KRUGER**  
Ordenador de Despesa  
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 25134

Portaria Nº 248/2024/SEMOSP

Pimenta Bueno, 24 setembro de 2024.

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo 1-7045/2024

**RESOLVE:**

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias estimativas no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Ao servidor abaixo relacionado. Pagamento de diárias ao Policial Penal Nilson Hermelindo Mendonça, para o devido cumprimento do Termo de Convênio n.º 195/2024/PGE-SEJUS, conforme instruído no Processo Administrativo 1-1.875/2023, para atuar na segurança e no acompanhamento dos apenados do regime fechado durante a realização dos serviços de mão de obra. Valor estimado para o mês de outubro.

Nilson Hermelindo Mendonça  
Policial Penal  
CPF: \*\*\*.331.692-\*\*

Art. 2º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**RONIPETERSON KRUGER**  
Ordenador de Despesa  
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 25136

Portaria Nº 240/2024/SEMOSP

Pimenta Bueno, 24 setembro de 2024.

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo 1-7032/2024

**RESOLVE:**

Art. 1º Arbitrar e conceder 4 (quatro) diárias estimativas no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Ao servidor abaixo relacionado. Pagamento de diárias ao Policial Penal EDIMAR GOMES LEAL, para o devido cumprimento do Termo de Convênio n.º 195/2024/PGE-SEJUS, conforme instruído no Processo Administrativo 1-1.875/2023, para atuar na segurança e no acompanhamento dos apenados do regime fechado durante a realização dos serviços de mão de obra. Valor estimado para o mês de outubro.

EDIMAR GOMES LEAL  
Policial Penal  
CPF: \*\*\*.283.272-\*\*

Art. 2º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.  
Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**RONIPETERSON KRUGER**  
Ordenador de Despesa  
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 25137

Portaria Nº 241/2024/SEMOSP

Pimenta Bueno, 24 setembro de 2024.

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo 1-7034/2024

**RESOLVE:**

Art. 1º Arbitrar e conceder 4 (quatro) diárias estimativas no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Ao servidor abaixo relacionado. Pagamento de diárias ao Policial Penal JULIANO CARLETO, para o devido cumprimento do Termo de Convênio n.º 195/2024/PGE-SEJUS, conforme instruído no Processo Administrativo 1-1.875/2023, para atuar na segurança e no acompanhamento dos apenados do regime fechado durante a realização dos serviços de mão de obra. Valor estimado para o mês de outubro.

JULIANO CARLETO  
Policial Penal  
CPF: \*\*\*. 118.652-\*\*

Art. 2º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.  
Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**RONIPETERSON KRUGER**  
Ordenador de Despesa  
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 25138

## Portaria Nº 242/2024/SEMOSP

Pimenta Bueno, 24 setembro de 2024.

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo 1-7036/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 9 (NOVE) diárias estimativas no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Ao servidor abaixo relacionado. Pagamento de diárias ao Policial Penal LAZARO FAUSTINO ESTEVES, para o devido cumprimento do Termo de Convênio n.º 195/2024/PGE-SEJUS, conforme instruído no Processo Administrativo 1-1.875/2023, para atuar na segurança e no acompanhamento dos apenados do regime fechado durante a realização dos serviços de mão de obra. Valor estimado para o mês de outubro.

LÁZARO FAUSTINO ESTEVES

Policial Penal

CPF: \*\*\*. 501.502-\*\*

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**RONIPETERSON KRUGER**

Ordenador de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 25139

## Portaria Nº 243/2024/SEMOSP

Pimenta Bueno, 24 setembro de 2024.

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo 1-7044/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 9 (nove) diárias estimativas no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Ao servidor abaixo relacionado. Pagamento de diárias ao Policial Penal MOISÉS LINHARES CASAROTTO, para o devido cumprimento do Termo de Convênio n.º 195/2024/PGE-SEJUS, conforme instruído no Processo Administrativo 1-1.875/2023, para atuar na segurança e no acompanhamento dos apenados do regime fechado durante a realização dos serviços de mão de obra. Valor estimado para o mês de outubro.

MOISÉS LINHARES CASAROTTO

Policial Penal

CPF: \*\*\*. 570.842-\*\*

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**RONIPETERSON KRUGER**

Ordenador de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 25141

## Portaria Nº 244/2024/SEMOSP

Pimenta Bueno, 24 setembro de 2024.

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo 1-6989/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 11 (onze) diárias estimativas no valor unitário

de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Ao servidor abaixo relacionado. Pagamento de diárias ao Policial Penal MAURÍCIO JOSÉ PACÍFICO PORTEL, para o devido cumprimento do Termo de Convênio n.º 195/2024/PGE-SEJUS, conforme instruído no Processo Administrativo 1-1.875/2023, para atuar na segurança e no acompanhamento dos apenados do regime fechado durante a realização dos serviços de mão de obra. Valor estimado para o mês de outubro.

MAURÍCIO JOSÉ PACÍFICO PORTEL

Policial Penal

CPF: \*\*\*. 250.192-\*\*

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**RONIPETERSON KRUGER**

Ordenador de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 25142

## Portaria Nº 245/2024/SEMOSP

Pimenta Bueno, 24 setembro de 2024.

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo 1-6992/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 4 (quatro) diárias estimativas no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Ao servidor abaixo relacionado. Pagamento de diárias ao Policial Penal NILSON BARROS DA SILVA, para o devido cumprimento do Termo de Convênio n.º 195/2024/PGE-SEJUS, conforme instruído no Processo Administrativo 1-1.875/2023, para atuar na segurança e no acompanhamento dos apenados do regime fechado durante a realização dos serviços de mão de obra. Valor estimado para o mês de outubro.

NILSON BARROS DA SILVA

Policial Penal

CPF: \*\*\*. 116.652-\*\*

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**RONIPETERSON KRUGER**

Ordenador de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 25144

## Portaria Nº 246/2024/SEMOSP

Pimenta Bueno, 24 setembro de 2024.

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo 1-7047/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 8 (oito) diárias estimativas no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Ao servidor abaixo relacionado. Pagamento de diárias ao Policial Penal NILZA NUNES DE OLIVEIRA, para o devido cumprimento do Termo de Convênio n.º 195/2024/PGE-SEJUS, conforme instruído no Processo Administrativo 1-1.875/2023, para atuar na segurança e no acompanhamento dos apenados do regime fechado durante a realização dos serviços de mão de obra. Valor estimado para o mês de outubro.

NILZA NUNES DE OLIVEIRA

Policial Penal

CPF: \*\*\*. 331.502-\*\*

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**RONIPETERSON KRUGER**

Ordenador de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 25145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA SEMSAU Nº. 256/2024.**

**De, 23 de Setembro de 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear a servidora Ariane Conceição Gonçalves de Moura , Matrícula nº. 704276, como **Gestora** do Contrato 142 de 21/09/2022 (ID 466100) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **M N SERVICOS LTDA**, processo administrativo 1-12044/2023.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Fica revogada a portaria PORTARIA SEMSAU 44 de 26/02/2024 (ID 1039273).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Valdirene de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde Substituta

Protocolo 25049

**PORTARIA SEMSAU Nº. 258/2024.**

**De, 24 de Setembro de 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear a servidora Ariane Conceição Gonçalves de Moura , Matrícula nº. 704276, como **Gestora** e Roseane Bastos Santos Santiago, Matrícula nº. 103934 como **Fiscal** do Contrato 096 de 12/09/2024 (ID 1294048) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **GONÇALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, processo administrativo 1-9459/2024.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Valdirene de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde Substituta

Protocolo 25057

**PORTARIA SEMSAU Nº. 259/2024.**

**De, 24 de Setembro de 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear a servidora Ariane Conceição Gonçalves de Moura , Matrícula nº. 704276, como **Gestora** e Roseane Bastos Santos Santiago, Matrícula nº. 103934 como **Fiscal** do Contrato 095 de 12/09/2024 (ID 1294737) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **KÁSSIA OLIVEIRA DA SILVA**, processo administrativo 1-9462/2024.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Valdirene de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde Substituta

Protocolo 25058

**PORTARIA SEMSAU Nº. 260/2024.**

**De, 24 de Setembro de 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear a servidora Rúbia Dias dos Santos, Matrícula nº. 704517, como **Gestora** e Roseane Bastos Santos Santiago, Matrícula nº. 103934 como **Fiscal** do Contrato 097 de 12/09/2024 (ID 1294724) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **L G S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, processo administrativo 1-9466/2024.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Valdirene de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde Substituta

Protocolo 25059

## PORTARIA SEMSAU Nº. 261/2024.

De, 24 de Setembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

## RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Rúbia Dias dos Santos, Matrícula nº. 704517, como **Gestora** e Roseane Bastos Santos Santiago, Matrícula nº. 103934 como **Fiscal** do Contrato 098 de 12/09/2024 (ID 1294759) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **MEDIRON SERVIÇOS DE SAÚDE DE RONDÔNIA LTDA**, processo administrativo 1-9467/2024.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Valdirene de Oliveira  
Secretaria Municipal de Saúde Substituta

Protocolo 25060

## PORTARIA SEMSAU Nº262/2024

Pimenta Bueno, 24 de setembro de 2024

A Ordenadora de despesas da Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº6383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1-9892/2024.

## RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **20 (vinte) diárias estimativas de alimentação**, no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo o total de R\$ 700,00 (setecentos reais) para a servidora abaixo relacionada. A realização da despesa se faz necessária considerando que a mesma estará fazendo atendimentos nos pontos de apoio localizados na zona rural durante o período estimado para 02 (dois) meses.

SERVIDORA	DADOS	TOTAL
Elília Maria Feitoza de Andrade	CPF: 025.***.***-03	20

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Coordenação de Atenção Básica de Saúde e o calendário com as datas mensal.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Valdirene de Oliveira  
Secretaria Municipal de Saúde Substituta

Protocolo 25126

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## PORTARIA SEMMA Nº 21/2024

De, 24 de Setembro de 2024

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 9880/2024.

## RESOLVE

Art.1º Arbitrar e conceder o Senhor: **THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrito no CPF nº 285.742.XXX-XX, Adiantamento de Fundos no Projeto de Atividade 2085 Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente - Fonte de Recursos: 1.501; nos Elementos de Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)** para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3º inciso II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV e VI.

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho  
Pimenta Bueno/RO,  
24 de Setembro de 2024

Thiago Antônio Mathias Fajardo  
Secretário de Meio Ambiente  
Ordenador de Despesa  
Decreto nº 6.383/2022

Protocolo 25125

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

## GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: nº 0000665.01.08-2024

Pregão eletrônico: nº 31/2024

Edital: nº 44/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 17, VII da Lei Federal 14.133/21, com base nos autos do Processo Administrativo N° 0000665.01.08-2024, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das seguintes empresas:

EMPRESA: COMERCIAL PSV LTDA  
CNPJ: 01.489.352/0001-15  
VALOR: 103.050,00 (cento e três mil e cinquenta reais)

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito

Protocolo 25147

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

## ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA P Nº 104/24-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e especialmente Art. 40, Inciso XXVIII do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

## RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do inventário físico financeiro dos Bens Permanentes, referente ao exercício de 2024, conforme a seguir relacionado.

NOME	CARGO	CPF
RITA DIANA CHAPUIS MAIA	Presidente	xx3.606.741-xx
BRUNO CARLOS DA SILVA	Membro	xx6.103.872-xx
RAFAELA C. M. DE OLIVEIRA	Membro	xx5.484.842-xx

Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 17 de setembro de 2024.

Samuel Carvalho da Silva  
Presidente - CMC

Protocolo 25095

PORTARIA P Nº 103/24-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e especialmente Art. 40, Inciso XXVIII do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

## RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do inventário físico financeiro dos materiais de consumo, referente ao exercício de 2024, conforme a seguir relacionado.

NOME	CARGO	CPF
RITA DIANA C. MAIA	Presidente	xx3.606.741-xx
BRUNO CARLOS DA SILVA	Membro	xx6.103.872-xx
RAFAELA C. M. DE OLIVEIRA	Membro	xx5.484.842-xx

Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 17 de setembro de 2024.

Samuel Carvalho da Silva  
Presidente - CMC

Protocolo 25102

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

## TERMO DE POSSE

Ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Edifício Sede da Câmara Municipal de Cerejeiras, sito na Avenida Brasil nº 2570, nesta Cidade, perante a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerejeiras, foi enviado um ofício nº 173/2024-GAB- MC que trata do gozo de férias da Prefeita Municipal Sra. Lisete Marth do período 16 de setembro a 05 de outubro de 2024, com efeitos retroativo à data

de 16 de setembro de 2024, tomou posse temporariamente no cargo de Prefeito Municipal, nos termos do Decreto Legislativo nº 129/2024 - CMC.

E para constar Eu, \_\_\_\_\_, 1º Secretário da Mesa Diretora, lavrei o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Senhor Vice - Presidente da Câmara Municipal, e pelo Empossado.

Cerejeiras - RO, 20 de setembro de 2024.

Protocolo 25074

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 129/2024 - CMC AUTORIA: MESA DIRETORA

Dispõe sobre autorização para o afastamento pelo período de 20 dias, para gozo de férias da Prefeita Lisete Marth.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade em Sessão Plenária aprovou, esta Mesa promulga e publica o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica autorizado o afastamento da Prefeita Lisete Marth, no período de gozo de vinte dias, do dia 16 de setembro de dois mil e vinte e quatro a 05 de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 2º Empossa-se como Prefeito o Vice- Prefeito José Carlos Valendorff, para que assuma a chefia do Executivo Municipal pelo período disposto no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 16 de setembro de 2024.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2024.

## Erivelton Benedicto Navarro

Vereador Vice - Presidente - CMC

Reinaldo Martins Brum Elói Antônio Ronsani  
Vereador 1º Secretario -CMC Vereador 2º Secretario -CMC

Protocolo 25076

## DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

PORTARIA P Nº 102/24-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Resolução nº 090/94 de 18 de Outubro de 1994 e suas alterações, e Art. 40, Inciso XXVIII do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

## RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor Wellington Cordeiro dos Santos, portadora do CPF nº XX0.282.822- XX, para o cargo em comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação Social, desta Câmara Municipal, nos termos da Lei municipal nº 3.209/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente  
Samuel Carvalho da Silva  
Presidente CMC

Protocolo 25109

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo de Dispensa de Licitação 013/2024, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA

Art. 1º - Fica homologado o procedimento de Dispensa de Licitação ao Processo Administrativo Nº 102/2024, na modalidade de DISPENSA nº 013/2024, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado, aquisição de material de consumo (copa, cozinha e higiene);

## a) SUPERMERCADO MIRANDA LTDA.

CNPJ: 84.609.049/0001-36

Itens : 17-19-20 e 21 NO VALOR TOTAL DE 969,00.

## b) CLÓVIS LUIZ SILVEIRA.

CNPJ: 22.839.344/0001-21

itens: 02-03-04-05-06-07-12-22-23-24-26 e 27 NO VALOR TOTAL DE 3.792,50.

## c) Supermercado Santiago Cerejeiras Ltda.

CNPJ: 23.467.831/0001-73

itens: 01-09-10-14-18 e 25 NO VALOR TOTAL DE 1.130,12

## d) Jan Charles Rueckert Ltda.

CNPJ: 05.011.908/0001-14

itens: 08-11-13-15 e 16 NO VALOR TOTAL DE 1.233,50

Valor Total da Aquisição (a+b+c+d)= R\$ 7.125,12

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras RO, 24 de setembro de 2024.

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE

Samuel Carvalho da Silva  
Vereador Presidente - CMC

Protocolo 25073

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA (RH)

PORTARIA Nº 62/CMPB/GP/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FLAVIO VALENTIM DE MEDEIROS**, portador do Cpf \*\*\*.263.744-\*\* no Cargo de Assessor Legislativo no Gabinete do Vereador **MARCILIO TIAGO BARROS MUNIZ**, conforme Lei Municipal 2.835/2021.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 25 de setembro de 2024.

Pimenta Bueno, RO - Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA.

SÓSTENES DA SILVA MENDES

Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 25085

